

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**NUP: 61984.002553/2022-89**

A Diretoria Executiva da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação de links de comunicação empresarial e serviços de telefonia VOIP para integração ao MICROSOFT TEAMS. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19 e em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1 de 04/04/19, com as Leis n.º 10.520/02, Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 139/11, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, Decreto n.º 7.174/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12/04/2022, e as penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

### **1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RD nº 52, de 26 de agosto de 2022, conforme Parecer Jurídico nº 032/2022, de 25 de agosto de 2022, da Consultoria Jurídica (CJ) da ENBPar, nos termos do inciso VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

### **2 – DOS EVENTOS**

**2.1** – Recebimento das proposições de preços de 16/09/2022 até as 09h do dia 29/09/2022, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.2** – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 29/09/2022 no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.3** – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

### **3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1** – Contratação de links de comunicação empresarial, dedicados de alta velocidade

para a ENBPar, visando o acesso à rede mundial de computadores – INTERNET e serviços complementares de telefonia VOIP para integração ao MICROSOFT TEAMS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo A.

**3.2** – O valor máximo que Administração pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, pelo Licitante, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço IP - Acesso à Internet - Principal UHI – 1 Gbps, conforme especificações técnicas	1	RS	será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances
	Serviço IP - Acesso à Internet - Secundário UHI – 500Mbps, conforme especificações técnicas	1	R\$	
02	Serviços complementares de telefonia VoIP para integração ao Microsoft TEAMS	1	R\$	será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances

**3.3** – O valor ofertado deverá considerar:

I) Todos os materiais, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto contratado;

II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

III) Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias, se for o caso.

#### **4 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.1 – Item 1** – Links de Internet com velocidade de 1 Gbps ( principal) e 500 Mbps (secundário - link de contingência), ambos utilizados simultaneamente.

**4.1.1** - A FUTURA CONTRATADA deverá fornecer e instalar canais dedicados de comunicação Internet IP, com banda garantida.

**4.1.2** - A FUTURA CONTRATADA deverá indicar um representante técnico para gerenciar os casos de resolução de problemas de operação e manutenção dos links.

**4.1.3** - A FUTURA CONTRATADA deverá disponibilizar um mecanismo para saturar o link (entende-se como link incluindo o CPE – *Custom Premisses Equipment* - equipamentos para instalação no local do cliente) a fim de avaliar a capacidade e comportamento da linha de dados em situações de alta utilização.

**4.1.4** - A FUTURA CONTRATADA deverá disponibilizar, preferencialmente no próprio backbone, pelos menos 2 (dois) endereços para probe de ping de uma interface lógica (loopback, interface VLAN ou interface físicas estáveis, confiáveis, sem repúdio e acessíveis desde a LAN do CPE, distribuídos da seguinte forma:

- um endereço em Brasília; e
- um endereço no Rio de Janeiro.

Eventuais mudanças de endereço dos Links contratados, dentro do mesmo perímetro urbano, não poderão representar custos adicionais para ENBPar.

#### **Serviço de Acesso à Internet – Link Principal**

**4.1.5** - A FUTURA CONTRATADA deverá fornecer e instalar um canal de comunicação Internet IP principal, com banda garantida de 1 Gbps com ligação à Rede Internet, para uso exclusivo da ENBPar em sua Sede localizada na região central de Brasília – DF.

**4.1.6** - A FUTURA CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar o equipamento de borda (Roteador) com no mínimo 04 (Quatro) Interfaces Ethernet (802.3) 1 Gbps, com conector RJ45 fêmea ou Gbic nos casos especificados por ENBPar.

**4.1.7** - A FUTURA CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar ser um AS (Autonomous System), devendo estar interligado a pelo menos 3 (três) outros AS's onde no mínimo 1 (um) dos AS's deverá ser internacional.

**4.1.8** - A FUTURA CONTRATADA deverá prover o serviço de Anti-DDoS neste canal de comunicação conforme premissas estabelecidas.

**4.1.9** - A banda fornecida pela FUTURA CONTRATADA de 1 Gbps no link primário deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**4.1.10** - A FUTURA CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 16 (dezesesseis) endereços IPv4 válidos, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utilizados pela equipe técnica do TIC para diferenciar diversos serviços externos (VPN, firewalls, serviços online e etc), evitan-

do a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso pela rede local da ENBPar.

**4.1.11** - Caso a FUTURA CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da ENBPar, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

**1.1 4.1.12** - A FUTURA CONTRATADA deverá fornecer o roteador, sendo a instalação, configuração, programação e manutenção do roteador de total responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.13** - A FUTURA CONTRATADA será responsável pela infraestrutura e deverá instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto desta contratação.

**4.1.14** - A FUTURA CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da ENBPar, mediante solicitação prévia de no mínimo 10 (dez) dias.

**4.1.15** - A FUTURA CONTRATADA deverá informar a ENBPar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da ENBPar, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

#### **Serviço de Acesso a Internet – Link Secundário**

**4.1.16** - A FUTURA CONTRATADA deverá fornecer e instalar um canal secundário de comunicação Internet IP, com banda garantida de 500 Mbps com ligação à Rede Internet, para uso exclusivo da ENBPar em sua Sede localizada na região central de Brasília – DF.

**4.1.17** - A FUTURA CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar o equipamento de borda (Roteador) com no mínimo 04 (Quatro) Interfaces Ethernet (802.3) 500 Mbps, com conector RJ45 fêmea ou Gbic nos casos especificados por ENBPar.

**4.1.18** - A FUTURA CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar ser um AS (Autonomous System), devendo estar interligado a pelo menos 3 (três) outros AS's onde no mínimo 1 (um) dos AS's deverá ser internacional.

**4.1.19** - A FUTURA CONTRATADA deverá prover o serviço de Anti-DDoS neste canal de comunicação conforme premissas estabelecidas.

**4.1.20** - A banda fornecida pela FUTURA CONTRATADA de 500 Mbps no link secundário deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**4.1.21** - A FUTURA CONTRATADA A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 16 (dezesseis) endereços IPv4 válidos, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utiliza-

dos pela equipe técnica do TIC para diferenciar diversos serviços externos (VPN, firewalls, serviços online e etc), evitando a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso pela rede local da ENBPar.

**4.1.22** - Caso a FUTURA CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da ENBPar, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

**4.1.23** - A FUTURA CONTRATADA deverá fornecer o roteador, sendo que a instalação, configuração, programação e manutenção do roteador são de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.24** - A FUTURA CONTRATADA será responsável pela infraestrutura e deverá instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto desta contratação.

**4.1.25** - A FUTURA CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da ENBPar, mediante solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**4.1.26** - A FUTURA CONTRATADA deverá informar a ENBPar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da ENBPar, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

## 1.2 Características Dos Links

**4.1.27** - Todos os Links deverão respeitar os limiares definidos para cada um dos parâmetros relacionados na tabela abaixo:

**Tabela - Parâmetros**

<b>Ordem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Definição</b>	<b>Objetivo</b>
<b>a</b>	<b>Tempo de Resposta</b>	Tempo médio de trânsito (ida e volta – <i>round-trip</i> ) de um pacote de 64 bytes entre os roteadores de borda CPE e PEs. Para no mínimo 99% dos casos.	< 25 ms
<b>b</b>	<b>Perda de Pacotes</b>	% de frames perdidos - Taxa de insucesso da transmissão de pacotes IP.	< 1%
<b>c</b>	<b>Jitter</b>	Variações no tempo de entrega de um pacote em um determinado tempo.	=<10 ms

<b>d</b>	<b>Disponibilidade por Link (%)</b>	Percentual de tempo no qual cada Link da rede está operacional. Entende-se que cada link de internet deverá estar operacional e disponível 24 h x 7 dias por semana, caso haja necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva por parte do provedor, a janela deverá ser negociada previamente com a área responsável da ENBPar.	=> 99,4%
<b>e</b>	<b>Garantia de Banda</b>	Percentual de download e upload em relação à largura de banda.	100%

**4.1.28** - Será considerado indisponível o período em que o Link se encontrar fora das métricas estabelecidas, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva resolução do problema.

**4.1.29** - A FUTURA CONTRATADA deverá apresentar entre o primeiro e o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços o Relatório de Disponibilidade por Link contratado e apresentação da planilha Prévia de Faturamento para aprovação do gestor da ENBPar. Na Planilha Prévia de Faturamento deverá constar em caso de valores inferiores a 99,4% de disponibilidade em algum Link, item “d”, para efeito de contagem de tempo, o início da falha será marcado pelo aviso/registro da ENBPar para a FUTURA CONTRATADA.

**4.1.30** - A ENBPar aplicará um desconto correspondente ao minuto de interrupção (serviço não disponível) quando o objetivo de disponibilidade for inferior a 99,4%, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$D = P \times I / 43200$$

Onde:

D = Valor do desconto em reais (R\$) relativo à falha no acesso – circuito dedicado indisponível/baixa performance.

I = Quantidade de minutos indisponíveis/baixa performance.

P = Preço mensal em reais (R\$) do link que apresentar disponibilidade inferior a 99,4%.

**4.1.31** - Para efeito de contagem de tempo, o início da falha será marcado pelo aviso/registro da ENBPar para a FUTURA CONTRATADA. O término do período será efetivado pelo retorno/aviso da FUTURA CONTRATADA, somado a confirmação pela ENBPar, que o problema foi solucionado. O tempo também será considerado quando a FUTURA CONTRATADA comunicar à ENBPar, o que ocorrer primeiro.

**4.1.32** - O valor será descontado do respectivo Link Proposta Comercial. O abatimento cor-

responde ao serviço não entregue. O referido abatimento não exime a FUTURA CONTRATADA das Penalidades previstas para este contrato.

#### **4.2 - Item 2 – Serviços complementares de telefonia VOIP para integração ao PABX virtual do Microsoft Teams.**

**4.2.1** - Todos os equipamentos que eventualmente sejam necessários para a prestação do serviço e a respectiva conexão ao PABX Virtual devem ser contemplados no serviço a ser contratado pela ENBPar, na modalidade OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE, destacando que as novas instalações da ENBPar, localizadas no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200, não possuem quaisquer instalações de telefonia, exceto o backbone predial de algumas operadoras que lá estão instaladas.

**4.2.2** - Adicionalmente a FUTURA CONTRATADA deverá fornecer 20 equipamentos telefônicos para voz IP inseridos na prestação de serviços, com o objetivo de suprir as necessidades impostas pela transição tecnológica para o modelo totalmente gerenciado e operado pelo PABX do TEAMS MICROSOFT 365 E5 (a ENBPar não adquirirá aparelhos telefônicos).

**4.2.3** - Os aparelhos a serem fornecidos deverão atender minimamente às seguintes funcionalidades:

- Telefone nativo para uso da solução Teams Phone na solução Office 365;
- Possuir display gráfico LCD de no mínimo 128 x 48 pixels de resolução;
- Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af;
- Permitir atualização de software via LAN;
- Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)
- Configuração: Via display no aparelho ou browser.
  - Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico
  - Suportar codificação e compressão conforme padrão G.722 e/ou G. 723.1 e/ou G.711 e/ou G. 729;
  - RFC 2976 - SIP INFO;
  - Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces ethernet 10/100BaseT com conectorização RJ-45;
  - Possuir sistema de Viva Voz;
  - Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
  - Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;

- Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);
  - Permitir transferências de chamadas entre os ramais;
  - Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema).

**A conexão com a Microsoft deverá ser feita através do conceito de OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE.**

- I. No modelo de OPERATOR CONNECT, a operadora FUTURA CONTRATADA deverá participar do programa Microsoft Operator Connect no Brasil, disponibilizando o serviço de chamadas da rede pública para o TEAMS e vice-versa.
- II. No modelo de DIRECT ROUTING AS A SERVICE, o parceiro ou operadora FUTURA CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, certificados digitais e integrações, e os números solicitados de acordo com o documento.

**4.2.4** - A empresa FUTURA CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo gerenciamento dos serviços de chamadas da rede pública e os Session Border Controllers (SBCs), o que permitirá à ENBPar uma economia significativa com a dispensa de aquisição e gerenciamento de hardware.

#### **Requisitos Técnicos: LINKS DE DADOS**

**4.2.5** - Os links deverão atender os requisitos estabelecidos:

- A administração operacional dos relatórios de tráfego, erros e configurações deverá ser permitida aos técnicos da ENBPar, porém a customização e responsabilidade técnica pela disponibilidade, qualidade dos serviços de tráfego ficará a cargo da FUTURA CONTRATADA.
- A FUTURA CONTRATADA deverá prever a possibilidade de alteração do dimensionamento dos Links de comunicação, situação que deverá ser cuidadosamente analisada pela área de engenharia do provedor e equipe técnica da ENBPar durante a fase do desenvolvimento do projeto, que antecede as implantações. Durante o transcorrer do contrato, os estudos de capacity planning e

acompanhamento da utilização da rede, deverão orientar aos gestores técnicos do contrato sobre a necessidade de ampliação dos Links e demais estruturas.

- A arquitetura ofertada deverá ser modular, possibilitando a escalabilidade necessária ao incremento de largura de banda para os Links ofertados ou o fornecimento futuro da mesma tecnologia IP VPN para uma nova localidade, possibilitando aumento na quantidade de pontos remotos (extremidades) bem como na “banda” mínima efetiva de cada um dos pontos, conforme necessidades.
- Solução de Anti-DDoS:
  - ✓ A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego;
  - ✓ A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
  - ✓ Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP’s monitorados;
  - ✓ O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
  - ✓ A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
  - ✓ A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo determinado pela ENBPar;
  - ✓ A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

I. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

II. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

III. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

IV. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

**4.2.6** - Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da FUTURA CONTRATADA.

- Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela ENBPar, deverão ser mitigados imediatamente pela FUTURA CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus para a ENBPar;
- A FUTURA CONTRATADA deverá realizar ajustes, configurações e implantação de novos recursos em seus equipamentos, sempre que esta necessidade for apontada por ENBPar e desde que não comprometa a estabilidade do serviço;
- Não serão aceitas soluções baseadas em acessos (última milha) compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos XDSL;
- Todos os Links fornecidos pela FUTURA CONTRATADA poderão sofrer mudança de endereço, a critério da ENBPar. O tempo máximo para disponibilizar o Link em um novo endereço após eventual solicitação de mudança, será de 10 (dez) dias úteis. Esta mudança, dentro do mesmo perímetro urbano, não deve representar custos adicionais para ENBPar.

### **1.3 Requisitos Técnicos: TELEFONIA VOIP PARA INTEGRAÇÃO AO MICROSOFT TEAMS**

**4.2.7** - O serviço SBC – Session Border Controller deverá implementar a integração e o roteamento entre Ramais configurados no Phone System do Microsoft TEAMS, via Direct Routing.

#### **Esse equipamento deverá:**

- Ser homologado, certificado e listado oficialmente no site da Microsoft para as funções de Direct Routing;
- Suportar, no mínimo, transcodificação de mídia G.711a, G711u, G 729a, G.722;
- Gerar os bilhetes (CDRs - call detail record) de todas as chamadas que passarem por ele e permitir sua exportação para o serviço de tarifação;

- Dispor de ferramenta de depuração que permita visualizar a troca de sinalização e mídia em tempo real com os demais elementos e dispositivos aos quais estiver conectado;
- Suportar a comunicação segura (cifrada) para sinalização por meio do protocolo TLS;
- Suportar a comunicação segura (cifrada) para a transmissão de mídia por meio do protocolo SRTP.

**4.2.8** - Os quantitativos de sessões simultâneas de cada SBC poderão ser reduzidos ou aumentados a qualquer tempo, mediante o aviso prévio do ENBPar com um mês de antecedência.

**4.2.9** - O serviço também deverá incluir o registro de até 120 ramais com funcionalidades padrão (RFC 3261) e permitir que eles realizem chamadas entre si e pelos entroncamentos conectados ao SBC.

**4.2.10** - Todos os certificados necessários ao funcionamento do serviço serão de responsabilidade da FUTURA CONTRATADA.

**4.2.11** - O Plano de chamadas do serviço de voz deve ser ilimitado para ligações nacionais de fixo/fixo e fixo/celular.

## **5 – DOS ANEXOS**

**5.1** – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência – **ANEXO A**;

**Apêndice I** – Atestado de Visita Técnica

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

**Apêndice II** – Matriz de Risco;

**Apêndice III** – Modelo de Chamado Técnico;

**Apêndice IV** – Modelo de Certificado de Realização de Evento – CRE;

**Apêndice V** – Modelo de Certificado de aceitação Definitiva – CAD.

c) Planilha de Formação de Preços Item 1 – **ANEXO C**;

**Apêndice VI** – Planilha de Composição de Preços Detalhada Item 1

d) Planilha de Formação de Preços Item 2 – **ANEXO D**;

**Apêndice VII** – Planilha de Composição de Preços Detalhada Item 2

e) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO E**.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **Da participação**

**6.1** – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

**6.2** – Para a participação nesta licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no SICAF.

### **Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema**

**6.3** – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.4** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.5** – Tal credenciamento, conforme normas do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), depende de registro cadastral atualizado no SICAF.

**6.6** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7** – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema ou à ENBPar, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

## **7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR**

### **7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:**

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor), empregado da ENBPar e EMGEPRON;

II – suspensão pela ENBPar e EMGEPRON;

III – declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

#### **7.2 – Também estarão impedidas:**

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar e da EMGEPRON;

b) empregado da ENBPar cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia; e/ou

III – à pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar e da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar e da EMGEPRON há menos de seis meses.

**7.3** – Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** e o portal de Certidões da Administração Pública Federal – TCU/certidões consolidadas.

### **8 – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 – O regime de execução do objeto desta licitação será contínuo sem interrupções, sendo a adjudicação do Pregão pelo menor preço por item cotado pela proponente.

### **9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais. (Item 7.1, inciso IV, da instrução Normativa MARE nº 05/95).

9.2 – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## **10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

### **Da Habilitação Jurídica**

**10.2** – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

### **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.3** – A regularidade Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).

### **Da Qualificação Técnica**

**10.4** – A qualificação técnica da Licitante será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

#### **a) Atestado de Qualificação Técnica**

**a.1)** Atestado de execução do serviço em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço este que deverá ser compatível e similar,

em características técnicas e qualidades, com as especificadas no Termo de Referência, contendo a identificação completa do emissor do atestado.

#### **Da vistoria Facultativa**

**10.5** – Para a elaboração da proposta, os licitantes poderão realizar Visita Técnica às dependências da ENBPar, a fim de examinar as condições das instalações físicas e ambiente computacional, bem como, verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados. Ao término da visita, a ENBPar emitirá o “Termo de Visita Técnica”, datado e assinado pelo proponente e pelo representante da ENBPar, a ser apresentado junto com a Proposta Técnica no momento oportuno do processo licitatório.

#### **Da Qualificação Econômico-Financeira**

**10.6** – A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

**10.6.1** – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.6.2** – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou

igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

### **Das Declarações**

**10.7** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**10.7.1 – Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.7.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.7.3 – Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no Edital.

**10.7.4** – Quando for o caso, Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.8.5 – Declaração de Fato Superveniente** para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.8.6 – Declaração de Acessibilidade** para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.8.7 – Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**10.8.8 – Declaração de Cota de Aprendizagem** para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

### **Declaração de Antinepotismo**

**10.9** – O licitante deverá, apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do ANEXO E deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e

ao Inciso II do parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

## 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1** – O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**11.1.1** – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

**11.2** – A Proposta deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, de acordo com as **Planilhas de Formação de Preços Anexos C e D e os Apêndices VI e VII respectivamente**, e em conformidade com os itens a seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do Licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do Licitante;
- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como **“conforme especificado no Edital”**;
- c) Ter, obrigatoriamente, **validade declarada de proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na INTERNET, e se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- d) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais e tributárias que forem necessárias para cumprir com a execução do serviço e/ou fornecimento do material, objeto desta Licitação.

**11.2.1** – **Os Apêndices VI e VII**, citados acima, servirão apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgarem necessárias, já que a Planilha tem caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução da futura contratação e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

**11.2.2** - É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a futura Contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/Contrato.

**11.2.3** - Eventuais discrepâncias entre percentuais/valores informados na Planilha e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes serão tomadas como erro formal, não implicando na desclassificação sumária da proponente, se a diferença puder ser absorvida pelos demais itens da Planilha, desde que a proposta continue executável.

**11.2.4** - O fato de a empresa não ser apenada pelos erros em sua Planilha não implica a aceitação dos valores nela contidos, de modo que eventuais prejuízos serão suportados pelo proponente, que continua obrigada a cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis.

**11.2.5** - Os itens da Planilha em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais componentes; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

**11.2.6** - A análise da Planilha de Composição de Preços Detalhada, quando forem detectados valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado, a licitante poderá ser convocada para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade.

**11.2.7** - A aceitação da nota explicativa ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e equipe de apoio, sobre a qual decidirá motivadamente.

**11.2.8** - Uma vez aceita a nota explicativa pelo pregoeiro, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

**11.3** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.4** – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o Pregoeiro.

11.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes no Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer ao Edital.

Da Diligência

**11.6** – A qualquer tempo caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa dos membros da Comissão ou do Pregoeiro, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual ela será realizada.

**11.6.1** – A diligência poderá ser realizada in loco ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

**11.6.2** – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, seu local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da Licitação.

**11.6.3** – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrado.

**11.6.4** – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRAS.GOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**12.3** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 12.4** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.6** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.7** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.10** – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20,00 (vinte reais).
- 12.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.12** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.17** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada

imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**12.17.1** – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**12.18** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.19** – **Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo)**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.20** – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **Da negociação da proposta**

**12.22** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro, informará o valor máximo estimado da licitação, e encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**12.23** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.24** – Após a negociação, o Pregoeiro informará, via “chat” o prazo de envio da proposta negociada.

**12.25** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

**12.26** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.27** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

**12.28** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

**12.29** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.30** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.31** – Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 12.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.32** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.30 e **12.31**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 12.30 e 12.31, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.33** – Na hipótese da não-contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.34** – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.35** – No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **13 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará a licitante classificada para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no sistema.

**13.2** – Caso o Pregoeiro necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

**13.3** – A documentação enviada pelo sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

I – no original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;

II – por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da

Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;

III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, conforme o caso; ou

IV – publicação em órgão da imprensa oficial.

## **14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

**14.2** – **Será considerado inabilitado o licitante:**

a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

**14.3** – **Serão desclassificadas as propostas de preços:**

a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e

b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no sistema com o Pregoeiro ao final da etapa de lances.

**14.4** – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências do edital, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do

licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências do Edital.

**14.5** – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o valor máximo da licitação. Iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

## **15 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**15.1** – As ME e as EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (caput do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

**15.2** – Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

**15.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à Administração revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§ 2º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

### **Do Direito de Preferência das empresas fornecedoras de Bens e Serviços de Informática e Automação.**

**15.4** – A aplicação do direito de preferência para as licitantes de bens e serviços de informática e automação que se enquadrarem nos dispositivos do Decreto nº 7.174/2010 poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas, devendo ser observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação dos dispositivos contidos no Decreto mencionado será posterior ao tratamento a ser aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos itens 12.28 a 12.35 deste Edital.
- b) aplicação das regras de preferência previstas na alínea a) do subitem 15.4, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento deste Pregão, para comprovação e o exercício de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea a) da alínea g)

do subitem 15.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas na alínea b) da alínea g) do subitem 15.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para alínea c) da alínea g) do subitem 15.4, caso esse direito não seja exercido; e

e) Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, conforme consta na Lei nº 10.520/2002;

f) No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta;

g) Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/91, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (art. 5º do Decreto nº 7174/2010):

a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com

o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) Bens e serviços produzidos com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 15.4, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas alíneas.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **Da impugnação**

**16.1** – Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio por meio do e-mail: [licitacao@emgepron.gov.br](mailto:licitacao@emgepron.gov.br), devidamente instruída, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação.

**16.2** – O prazo para o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da

impugnação.

#### **Do recurso**

**16.3** – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do sistema.

**16.4** – O licitante que manifestar o interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo; o mesmo prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazão, contado a partir do término do prazo do recorrente.

**16.5** – O Pregoeiro decidirá em até 03 (três) dias úteis reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da CONJUR.

**16.6** – A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR), emitirá parecer em até 03 (três) dias úteis.

**16.7** – Caberá ao Presidente da ENBPar emitir sua decisão final do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pelo Pregoeiro.

**16.8** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**16.9** – O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.10** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o item ao licitante vencedor do certame.

**16.12** – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por e-mail, ou por outra maneira formal.

**16.13** – As impugnações e os recursos serão recebidos exclusivamente pelo seguinte endereço de eletrônico: [licitacao@emgepron.gov.br](mailto:licitacao@emgepron.gov.br).

#### **17 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

**17.2** – Quando o adjudicatário não cumprir o prazo de entrega do objeto e condições estabelecidas, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

## **18 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

### **Da decorrência do contrato**

**18.1** – Os contratos decorrentes deste edital terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/16.

**18.2** - O prazo de execução do Contrato resultante desta licitação será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

### **Do prazo de Publicação**

**18.3** – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União – DOU, para a convocação do Adjudicatário visando a celebração do contrato.

### **Da manutenção das condições de habilitação**

**18.4** – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### **Da convocação dos Licitantes remanescentes**

**18.5** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item Sanções Administrativas.

## **19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;

- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

**19.2** – As sanções descritas **acima** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**19.3** – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

## **20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**20.1** – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global do ano de 2022 da ENBPar e correrão por conta da:

- a) Dotação Orçamentária nº: 2.205.010.000.

## **21 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1** – A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá:

- a) **revogar** – por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) **anular** – por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – A participação na presente licitação implica na concordância dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital.

**22.2** – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**22.3** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**22.4** – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

**22.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.6** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste órgão.

**22.7** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **exclusivamente**, para o e-mail [licitacao@emgepron.gov.br](mailto:licitacao@emgepron.gov.br) até as 16hs do dia 23/09/2022, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.8** – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**22.9** – A licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

#### **Agendamento da Visita Técnica**

**22.10** – A visita deverá acontecer até no máximo 12 (doze) horas de antecedência da abertura da licitação. Para tanto, deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (duas) horas, segundo disponibilidade de agenda por parte da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações – STI.G, pelo telefone (61) 2032-5069, ou e-mail: [alexandre.-bastos@enbpar.gov.br](mailto:alexandre.-bastos@enbpar.gov.br)

**22.11** - Nesta visita, o licitante proponente, receberá o “Termo de Visita Técnica”, datado e assinado conjuntamente pelo proponente e pela ENBPar.

**22.12** – Para dirimir as questões oriundas desta licitação será competente a Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

**22.13** – Em caso de divergência entre o COMPRASGOV e o Edital, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas do Edital.

**22.14** – Este Edital, além da ampla publicidade consoante com a legislação, encontra-se disponível na íntegra, também, na página desta Empresa na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes>.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022.

---

EDUARDO GRAND COURT DE SOUZA GRIVOT  
Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

---

NEY ZANELLA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

NUP.: 61984.002553/2022-89

**Termo de Referência - TR n° 0004/2022-DGCS-ENBPar**

**CONTRATAÇÃO DE  
LINKS DE COMUNICAÇÃO  
EMPRESARIAL DEDICADOS DE ALTA  
VELOCIDADE PARA A ENBPAR,  
VISANDO O ACESSO À REDE MUNDIAL  
DE COMPUTADORES – INTERNET E  
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE  
TELEFONIA VOIP PARA INTEGRAÇÃO  
AO MICROSOFT TEAMS**

Brasília, 26 de agosto de 2022

Superintendência de Tecnologia da

Informação (STI.G)

## Sumário

<b>1. OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>5</b>
<b>3. REQUISITOS TÉCNICOS.....</b>	<b>9</b>
<b>4. RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES.....</b>	<b>8</b>
<b>5. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA.....</b>	<b>16</b>
<b>6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>7. PROCESSO LICITATÓRIO.....</b>	<b>17</b>
<b>8. PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO.....</b>	<b>17</b>
<b>9. TERMO DE VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>18</b>
<b>10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO.....</b>	<b>18</b>
<b>11. FATURAMENTO E PAGAMENTO.....</b>	<b>19</b>
<b>12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>19</b>
<b>13. OBRIGAÇÕES DA ENBPAR.....</b>	<b>22</b>
<b>14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....</b>	<b>22</b>
<b>15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>23</b>
<b>16. ADMINISTRADOR DO CONTRATO.....</b>	<b>23</b>
<b>17. FISCALIZADOR DO CONTRATO.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I - MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE CHAMADO TÉCNICO.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE CRE.....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE CAP.....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO VII - MODELO DE CAD.....</b>	<b>32</b>

## 1. OBJETIVO GERAL

Contratação do item 1 de serviço especializado de fornecimento de 2 (dois) links de internet com a velocidade de 1 Gbps o principal e 500 Mbps o secundário (link de contingência), ambos utilizados simultaneamente, somando-se sua capacidade total para que estes sejam plenamente utilizados pela ENBPar, com a possibilidade de desviar todo o tráfego de dados entre a ENBPar e a Internet para o outro link, em caso de falha de um deles, garantindo com isso, a disponibilidade de todas as conexões, além de reduzir os riscos de interoperabilidade do sistema, envolvendo ainda os serviços de manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos e serviço de controle associado.

Contratação do item 2, em item separado, de serviços complementares de telefonia VoIP para integração ao Microsoft TEAMS (inserido no Microsoft 365 E5), incluindo serviços de implantação e treinamento (OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE).

Considerando que o Escritório Sede da ENBPar não contará com local e nem equipamentos específicos para telefonia e que os seus processos de automação de escritório, ERP (sistema integrado de gestão) e sistemas de apoio aos programas de governo da ENBPar serão disponibilizados na nuvem, a empresa se utilizará do **PABX Virtual da Microsoft integrado à solução TEAMS**, visando atender a sua demanda interna por comunicação com a telefonia pública, por meio da tecnologia VOIP (Voz sob IP), viabilizados por meio dos links de dados de alta velocidade.

Pretende-se prover os serviços de telefonia fixa para a ENBPar por meio da tecnologia VOIP a partir da contratação de plano de telefonia (DIALING PLAN), com a disponibilização de 120 ramais integrados ao PABX virtual da Microsoft, todos localizados em Brasília, prefixo DDD 61.

Essa aquisição se ampara na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a qual define a necessidade de link principal e link de contingência para acesso à rede Internet de alta velocidade, demonstrando a imprescindibilidade do órgão público contar com links de comunicação dessa natureza.

**Esse processo deverá adjudicar separadamente a contratação dos links de dados de alta velocidade (item 1) e a contratação (item 2) dos serviços de telefonia VOIP.**

O prazo para o fornecimento dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da homologação da instalação, conforme descrito abaixo:

- Item 1 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos links e respectivas ativações em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato. Esses serviços terão vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da aprovação/homologação pela ENBPAR, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 60 (sessenta) meses; **OBS.: A CONTRATADA deverá fornecer o roteador, sendo a instalação, configuração, programação e manutenção do roteador de total responsabilidade da CONTRATADA.**
  - Item 2 – A CONTRATADA deverá realizar a instalação e implantação de todo o fornecimento do serviço de VOIP para a ENBPar, integrando a solução ao Microsoft TEAMS (inserido no Microsoft 365 E5), incluindo ainda o devido treinamento operacional para a tecnologia OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE, fazendo uso dos links de alta velocidade providos pelo item 1 desse processo de licitação.

A implantação dos Links de Comunicação Empresarial DEDICADOS de Alta Velocidade para a ENBPar, visando o acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet e dos serviços complementares de telefonia VoIP para integração ao Microsoft TEAMS deverão ocorrer por conta das CONTRATADAS, sem ônus de qualquer natureza para ENBPAR, respeitando os prazos legais e as demais condições estabelecidas nas normas brasileiras, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

As CONTRATADAS deverão fornecer, sem quaisquer ônus para a ENBPAR, serviços de Suporte/Helpdesk tipo 0800 aos gestores/administradores do contrato em acesso à célula especial de atendimento, por meio de chamada gratuita, bem como disponibilizar consultor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete (7) dias por semana. Prover acesso preferencial (24h x 7dias) para a ENBPAR via consultor ou nível de atendimento para receber reclamações, solicitações de serviços de correções e soluções de eventuais erros constatados nos documentos de fatura.

As CONTRATADAS deverão informar a ENBPAR com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horários previamente combinados com os técnicos da ENBPAR, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

As interrupções programadas pela ENBPAR para efeitos de manutenção preventiva e/ou corretiva dos serviços poderão ocorrer, sem prejuízo no cálculo de disponibilidade dos serviços afetados. Os horários e tempos de paralisação serão acordados e comunicados pelos gestores da ENBPAR.

Para os trabalhos a serem desenvolvidos na estrutura interna da ENBPAR, as CONTRATADAS deverão observar o horário compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto feriados e dias não trabalhados, conforme o calendário da ENBPAR.

As horas extras executadas por exclusiva necessidade das CONTRATADAS, para recuperação de prazos contratuais, poderão ser executadas com prévia autorização da ENBPAR, sem nenhum adicional.

Todas as atividades que necessitem que o ambiente contratado seja desativado, em parte ou no todo, deverão ser realizadas depois do término da jornada diária de trabalho. Neste caso, as CONTRATADAS deverão obter previamente a autorização de execução deste serviço junto a ENBPAR. Esta programação de serviço deverá ser feita no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, salvo em casos de indisponibilidade dos recursos envolvidos, onde o atendimento deve ser imediato e respeitando o SLA contratado.

O transporte de materiais e todo e qualquer deslocamento de empregados das CONTRATADAS serão de total responsabilidade das CONTRATADAS.

O acesso de empregado/profissional das CONTRATADAS estará restrito ao local onde serão realizados os serviços e sempre terão o acompanhamento de um empregado da ENBPAR previamente designado para tal.

A ENBPar necessita estabelecer padrões de Governança de Tecnologia desde sua criação e, considerando que o novo escritório não conta com quaisquer recursos de tecnologia da informação e telecomunicações, torna-se fundamental que uma das primeiras medidas a serem viabilizadas para que seus empregados possam se instalar definitivamente na nova Sede é a viabilização da rede física local de computadores, sistemas de automação, os links de comunicação para que possa ser conectada à Internet de forma segura e estável e o serviço de telefonia fixa para uso de seus empregados.

Nesse sentido, os recursos de Automação de Escritório e de Gestão Empresarial Integrada – ERP serão operacionalizados na Nuvem (Internet), tornando os Links de comunicação e os serviços de telefonia fixa virtual condições básicas e necessárias para o funcionamento do escritório Sede da ENBPar e para

a continuidade dos processos que já se encontram operacionais sob plataforma similar cedida por empréstimo nas instalações do Ministério de Minas e Energia.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Item 1 da Licitação – (adjudicado separadamente): links de Internet com velocidade de 1 Gbps (principal) e 500 Mbps (secundário - link de contingência), ambos utilizados simultaneamente

### **REQUISITOS MÍNIMOS**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar canais dedicados de comunicação Internet IP, com banda garantida.

A CONTRATADA deverá indicar um representante técnico para gerenciar os casos de resolução de problemas de operação e manutenção dos links.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um mecanismo para saturar o link (entende-se como link incluindo o CPE – *Custom Premises Equipment* - equipamentos para instalação no local do cliente) a fim de avaliar a capacidade e comportamento da linha de dados em situações de alta utilização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, preferencialmente no próprio backbone, pelos menos 2 (dois) endereços para teste de ping de uma interface lógica (loopback, interface VLAN ou interface física estáveis, confiáveis, sem repúdio e acessíveis desde a LAN do CPE, distribuídos da seguinte forma:

- um endereço em Brasília;
- um endereço no Rio de Janeiro.

Eventuais mudanças de endereço dos Links contratados, dentro do mesmo perímetro urbano, não poderão representar custos adicionais para ENBPAR.

### **SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET – LINK PRINCIPAL**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um **canal de comunicação Internet IP principal, com banda garantida de 1 Gbps com ligação à Rede Internet**, para uso exclusivo da ENBPAR em sua Sede localizada na região central de Brasília – DF.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar o equipamento de borda (Roteador) com no mínimo 04 (Quatro) Interfaces Ethernet (802.3) 1 Gbps, com conector RJ45 fêmea ou Gbic nos casos especificados por ENBPAR.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar ser um AS (Autonomous System), devendo estar interligado a pelo menos 3 (três) outros AS's onde no mínimo 1 (um) dos AS's deverá ser internacional.

A CONTRATADA deverá prover o serviço de Anti-DDoS neste canal de comunicação conforme premissas estabelecidas.

A banda fornecida pela CONTRATADA de 1 Gbps no link primário deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IPv4 válidos, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utilizados pela equipe técnica do TIC para diferenciar diversos serviços externos (VPN, firewalls, serviços online e etc), evitando a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso pela rede local da ENBPar.

Caso a CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da ENBPAR, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

**A CONTRATADA deverá fornecer o roteador, sendo a instalação, configuração, programação e manutenção do roteador de total responsabilidade da CONTRATADA.**

A CONTRATADA será responsável pela infraestrutura e deverá instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da ENBPAR, mediante solicitação prévia de no mínimo 10 (dez) dias.

A CONTRATADA deverá informar a ENBPAR com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da ENBPAR, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

### **SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET – LINK SECUNDÁRIO**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um canal secundário de comunicação Internet IP, com banda garantida de 500 Mbps com ligação à Rede Internet, para uso exclusivo da ENBPAR em sua Sede localizada na região central de Brasília – DF.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar o equipamento de borda (Roteador) com no mínimo 04(Quatro) Interfaces Ethernet (802.3) 500 Mbps, com conector RJ45 fêmea ou Gbic nos casos especificados por ENBPAR.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar ser um AS (Autonomous System), devendo estar interligado a pelo menos 3 (três) outros AS's onde no mínimo 1 (um) dos AS's deverá ser internacional.

A CONTRATADA deverá prover o serviço de Anti-DDoS neste canal de comunicação conforme premissas estabelecidas.

A banda fornecida pela CONTRATADA de 500 Mbps no link secundário deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IPv4 válidos, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utilizados pela equipe técnica do TIC para diferenciar diversos serviços externos (VPN, firewalls, serviços online e etc), evitando a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso pela rede local da ENBPar.

Caso a CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da ENBPAR, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

A CONTRATADA deverá fornecer o roteador, sendo que a instalação, configuração, programação e manutenção do roteador são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela infraestrutura e deverá instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da ENBPAR, mediante solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA deverá informar a ENBPAR com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da ENBPAR, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

### CARACTERÍSTICAS DOS LINKS

Todos os Links deverão respeitar os limites definidos para cada um dos parâmetros relacionados na tabela abaixo:

Tabela - Parâmetros

Ordem	Parâmetro	Definição	Objetivo
a	Tempo de Resposta	Tempo médio de trânsito (ida e volta – <i>roundtrip</i> ) de um pacote de 64 bytes entre os roteadores de borda CPE e PEs. Para no mínimo 99% dos casos.	< 25 ms
b	Perda de Pacotes	% de frames perdidos - Taxa de insucesso da transmissão de pacotes IP.	< 1%
c	Jitter	Variações no tempo de entrega de um pacote em um determinado tempo.	=<10 ms
d	Disponibilidade por Link (%)	Percentual de tempo no qual cada Link da rede está operacional. Entende-se que cada link de internet deverá estar operacional e disponível 24 h x 7 dias por semana, caso haja necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva por parte do provedor, a janela deverá ser negociada previamente com a área responsável da ENBPAR.	=> 99,4%
e	Garantia de Banda	Percentual de download e upload em relação à largura de banda.	100%

Será considerado indisponível o período em que o Link se encontrar fora das métricas estabelecidas, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva resolução do problema.

A CONTRATADA deverá apresentar entre o primeiro e o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços o Relatório de Disponibilidade por Link contratado e apresentação da planilha Prévia de Faturamento para aprovação do gestor da ENBPAR. Na Planilha Prévia de Faturamento deverá constar em caso de valores inferiores a 99,4% de disponibilidade em algum Link, item “d”, para efeito de contagem de tempo, o início da falha será marcado pelo aviso/registro da ENBPAR para a CONTRATADA.

A ENBPAR aplicará um desconto correspondente ao minuto de interrupção (serviço não disponível) quando o objetivo de disponibilidade for inferior a 99,4%, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$D = P \times I / 43200$$

Onde:

D =Valor do desconto em reais (R\$) relativo à falha no acesso – circuito dedicado indisponível/baixa performance.

I =Quantidade de minutos indisponíveis/baixa performance.

P =Preço mensal em reais (R\$) do link que apresentar disponibilidade inferior a 99,4%.

Para efeito de contagem de tempo, o início da falha será marcado pelo aviso/registro da ENBPAR para a CONTRATADA. O término do período será efetivado pelo retorno/aviso da CONTRATADA, somado a confirmação pela ENBPAR, que o problema foi solucionado. O tempo também será considerado quando a CONTRATADA comunicar à ENBPAR, o que ocorrer primeiro.

O valor será descontado do respectivo Link Proposta Comercial. O abatimento corresponde ao serviço não entregue. O referido abatimento não exime a CONTRATADA das Penalidades previstas para este contrato.

## 2.2 Item 2 da Licitação – (adjudicado separadamente): Serviços complementares de telefonia VOIP para integração ao PABX virtual do Microsoft Teams.

Todos os equipamentos que eventualmente sejam necessários para a prestação do serviço e a respectiva conexão ao PABX Virtual devem ser contemplados no serviço a ser contratado pela ENBPar, na modalidade OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE, destacando que as novas instalações da ENBPar, localizada no Ed. Park Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre B, Asa Sul, Brasília – DF (Cep.: 70308-200), não possuem quaisquer instalações de telefonia, exceto o backbone predial de algumas operadoras que lá estão instaladas.

Adicionalmente a contratada deverá fornecer 20 equipamentos telefônicos para voz IP inseridos na prestação de serviços, com o objetivo de suprir as necessidades impostas pela transição tecnológica para o modelo totalmente gerenciado e operado pelo PABX do TEAMS MICROSOFT 365 E5 (a ENBPar não irá adquirir aparelhos telefônicos).

Os aparelhos a serem fornecidos deverão atender minimamente às seguintes funcionalidades:

- Telefone nativo para uso da solução Teams Phone na solução Office 365;
- Possuir display gráfico LCD de no mínimo 128 x 48 pixels de resolução;
- Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af;
- Permitir atualização de software via LAN;
- Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)
- Configuração: Via display no aparelho ou browser.
  - Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico
  - Suportar codificação e compressão conforme padrão G.722 e/ou G.723.1 e/ou G.711 e/ou G.729;
  - RFC 2976 - SIP INFO;
  - Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces ethernet 10/100BaseT com conectorização RJ-45;
  - Possuir sistema de Viva Voz;
  - Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
  - Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;
- Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);
- Permitir transferências de chamadas entre os ramais;
- Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema).

A conexão com a Microsoft deverá ser feita através do conceito de OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE.

- 1) No modelo de OPERATOR CONNECT, a operadora CONTRATADA deverá participar do programa Microsoft Operator Connect no Brasil, disponibilizando o serviço de chamadas da rede pública para o TEAMS e vice-versa.
- 2) No modelo de DIRECT ROUTING AS A SERVICE, o parceiro ou operadora CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, certificados digitais e integrações, e os números solicitados de acordo com o documento.

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo gerenciamento dos serviços de chamadas da rede pública e os Session Border Controllers (SBCs), o que irá permitir à ENBPar uma economia significativa com a dispensa de aquisição e gerenciamento de hardware.

### 3. REQUISITOS TÉCNICOS

#### **Item 1 - LINKS DE DADOS**

Os links deverão atender os requisitos estabelecidos:

- A administração operacional dos relatórios de tráfego, erros e configurações deverá ser permitida aos técnicos da ENBPAR, porém a customização e responsabilidade técnica pela disponibilidade, qualidade dos serviços de tráfego ficará a cargo da CONTRATADA.
  - A CONTRATADA deverá prever a possibilidade de alteração do dimensionamento dos Links de comunicação, situação que deverá ser cuidadosamente analisada pela área de engenharia do provedor e equipe técnica da ENBPAR durante a fase do desenvolvimento do projeto, que antecede as implantações. Durante o transcorrer do contrato, os estudos de capacity planning e acompanhamento da utilização da rede, deverão orientar aos gestores técnicos do contrato sobre a necessidade de ampliação dos Links e demais estruturas.
  - A arquitetura ofertada deverá ser modular, possibilitando a escalabilidade necessária ao incremento de largura de banda para os Links ofertados ou o fornecimento futuro da mesma tecnologia IP VPN para uma nova localidade, possibilitando aumento na quantidade de pontos remotos (extremidades) bem como na “banda” mínima efetiva de cada um dos pontos, conforme necessidades.
    - Solução de Anti-DDoS:
- ✓ A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego;
  - ✓ A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
  - ✓ Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
    - ✓ O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
  - ✓ A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
  - ✓ A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo determinado pela ENBPAR;

- ✓ A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
    - Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
  - Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
    - Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA.

- Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- A CONTRATADA deverá realizar ajustes, configurações e implantação de novos recursos em seus equipamentos, sempre que esta necessidade for apontada por ENBPAR e desde que não comprometa a estabilidade do serviço;
- Não serão aceitas soluções baseadas em acessos (última milha) compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos XDSL;
- Todos os Links fornecidos pela CONTRATADA poderão sofrer mudança de endereço, a critério da ENBPAR. O tempo máximo para disponibilizar o Link em um novo endereço após eventual solicitação de mudança, será de 10 (dez) dias úteis. Esta mudança, dentro do mesmo perímetro urbano, não deve representar custos adicionais para ENBPAR.

## **Item 2 - TELEFONIA VOIP PARA INTEGRAÇÃO AO MICROSOFT TEAMS**

### **SERVIÇO SBC**

O serviço SBC – Session Border Controller deverá implementar a integração e o roteamento entre Ramais configurados no Phone System do Microsoft TEAMS, via Direct Routing.

Esse equipamento deverá:

- Ser homologado, certificado e listado oficialmente no site da Microsoft para as funções de Direct Routing;
    - Suportar, no mínimo, transcodificação de mídia G.711a, G711u, G.729a, G.722;
  - Gerar os bilhetes (CDRs - call detail record) de todas as chamadas que passarem por ele e permitir sua exportação para o serviço de tarifação;
  - Dispor de ferramenta de depuração que permita visualizar a troca de sinalização e mídia em tempo real com os demais elementos e dispositivos aos quais estiver conectado;
    - Suportar a comunicação segura (cifrada) para sinalização por meio do protocolo TLS;
    - Suportar a comunicação segura (cifrada) para a transmissão de mídia por meio do protocolo SRTP.
- Os quantitativos de sessões simultâneas de cada SBC poderão ser reduzidos ou aumentados a qualquer tempo, mediante o aviso prévio do ENBPar com um mês de antecedência.

O serviço também deverá incluir o registro de até 120 ramais com funcionalidades padrão (RFC 3261) e permitir que eles realizem chamadas entre si e pelos entroncamentos conectados ao SBC.

Todos os certificados necessários ao funcionamento do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O Plano de chamadas do serviço de voz deve ser ilimitado para ligações nacionais de fixo/fixo e fixo/celular.

### **RECURSOS DO SISTEMA TELEFÔNICO**

A contratada deverá integrar o seu serviço de roteamento direto (direct routing as a service) realizando a conexão com a operadora de forma que a ENBPar ao final da implantação disponha de seu sistema telefônico no Microsoft Teams conectado ao mundo exterior por via telefônica digital em seus 120 ramais (usuários), que terão acesso às funcionalidades abaixo, listadas em tabela fornecida pela Microsoft, por meio de sua solução de PABX Virtual do TEAMS.

Caso a solução proposta seja via OPERATOR CONNECT, a CONTRATADA deverá disponibilizar os 120 ramais (usuários) diretamente no Portal de Administração do Microsoft Teams para que a ENBPar possa atribuir os ramais aos respectivos usuários da solução, conectados ao mundo exterior por via telefônica digital, que terão acesso às funcionalidades abaixo, listadas em tabela fornecida pela Microsoft, por meio de sua solução de PABX Virtual do TEAMS.

#### **Recurso do sistema telefônico**

#### **Descrição**

[Atendentes automáticos na nuvem](#)

Permite criar um sistema de menus que permite que chamadores externos e internos localizem e façam ou transfiram chamadas para usuários ou departamentos da empresa em sua organização. Observe que os usuários *não* precisam estar habilitados para voz para receber chamadas do atendedor automático discar por nome, discar por pesquisa de diretório de número. Os usuários *precisam* estar habilitados para voz para receber chamadas das opções do menu do atendedor automático.

[Filas de chamadas na nuvem](#)

Permite configurar como as filas de chamadas são gerenciadas para sua organização: por exemplo, configurar saudações e música em espera, procurar o próximo agente de chamadas disponível para atender a chamada e assim por diante. Observe que os usuários *precisam* estar habilitados para voz para receber chamadas de uma fila de chamadas.

[Música em espera](#)

Reproduz música padrão definida pelo serviço ou música personalizada carregada pelo administrador do locatário quando uma chamada externa da rede telefônica pública comutada (PSTN) é colocada em espera. Esse recurso funciona para chamadas PSTN-

#### **Recurso do sistema telefônico**

#### **Descrição**

to-TEAMS de um para um, além de chamadas feitas para uma fila de chamadas. Esse recurso fornece paridade de notificação de

[Atender/iniciar chamada  
\(por nome e número\)](#)

espera com outras plataformas.

Permite que os usuários atendam chamadas de entrada com um toque e façam chamadas de saída discando o número de telefone completo ou clicando em um nome no cliente.

[Opções de encaminhamento  
de chamadas e toque  
simultâneo](#)

Permite que os usuários configurem regras de encaminhamento para que as chamadas possam ir com eles para qualquer lugar ou que as chamadas possam ser encaminhadas para colegas ou para o correio de voz.

[Captura de chamada em  
grupo e encaminhamento  
para o grupo](#)

Permite que os usuários compartilhem chamadas recebidas com colegas para que os colegas possam atender as chamadas que ocorrem enquanto o usuário não está disponível. Menos perturbador para os destinatários do que outras formas de compartilhamento de chamadas (como encaminhamento de chamadas ou toques simultâneos) porque os usuários podem configurar como desejam ser notificados sobre uma chamada compartilhada recebida.

[Transferir uma  
chamada e  
transferência consultiva](#)

Permite que os usuários transfiram chamadas para outra pessoa. Ou, se precisarem sair do escritório, mas quiserem continuar a conversa, podem transferir as chamadas do PC ou telefone IP para o celular. Observe que os usuários *não* precisam estar habilitados para voz para receber chamadas transferidas de outro usuário.

[Transferir para o correio de  
voz durante a chamada\\*](#)

Permite que os usuários transfiram para o correio de voz durante uma chamada.

[Chamar estacionar e recuperar](#)

Permite que os usuários coloquem uma chamada em espera no serviço TEAMS na nuvem. Quando uma chamada é estacionada, o serviço gera um código exclusivo para recuperação de chamadas. O usuário que estacionou a chamada ou outra pessoa pode usar esse código e um aplicativo ou dispositivo compatível para recuperar a chamada.

[Ligue para o número de telefone  
da pesquisa](#)

Permite que os usuários façam uma chamada da caixa de pesquisa usando o comando /call e especificando um nome ou um número.

[Identificação de chamadas](#)

As chamadas de dentro da empresa exibem um identificador de chamadas detalhado que extrai informações do diretório corporativo, mostrando a identificação com foto e o cargo em vez de apenas um número de telefone. Para chamadas de números de

**Recurso do sistema telefônico**

**Descrição**

telefone externos, é exibido o identificador de chamadas fornecido pelo provedor de serviços telefônicos. Se os números de telefone

externos forem números secundários no diretório corporativo, as informações do diretório corporativo serão exibidas.

#### [Troca de dispositivo](#)

Permite que os usuários façam uma chamada ou reunião em outro dispositivo HID conectado ao TEAMS; por exemplo, alternando dos alto-falantes do PC para um fone de ouvido.

#### [Roteamento de chamadas baseado em presença](#)

Controla as comunicações de entrada com presença, permitindo ao usuário bloquear todas as comunicações de entrada, exceto aquelas especificamente indicadas.

#### [Teclado de discagem integrado](#)

Permite que os usuários disquem por nome ou número em qualquer lugar na barra de pesquisa e no teclado de discagem, acelerando o processo de fazer chamadas de saída.

#### [Chamada federada](#)

Permite que os usuários se conectem, comuniquem e colaborem com segurança com usuários em locatários federados.

#### [Fazer e receber uma chamada de vídeo](#)

Se a conta do usuário estiver habilitada para vídeo chamadas, o usuário poderá fazer vídeo chamadas cara a cara com seus contatos. Tudo o que eles precisam é de uma câmera, alto-falantes e microfone do computador. Os usuários também podem usar um fone de ouvido se o computador não tiver um dispositivo de áudio integrado.

#### [Correio de voz na nuvem](#)

Quando um usuário recebe um correio de voz, ele é entregue em sua caixa de correio do Exchange como um e-mail com a mensagem de correio de voz como anexo. Os usuários podem ouvir suas mensagens em seu telefone desktop certificado e em todos os aplicativos do TEAMS ou do Skype for Business. O suporte para transcrição de correio de voz foi adicionado em março de 2017 e está habilitado por padrão para todas as organizações e usuários. Observe que os usuários *não* precisam de uma licença do sistema telefônico *nem* precisam estar habilitados para voz para usar os recursos do correio de voz na nuvem.

#### [Configurações do usuário do correio de voz na nuvem](#)

Permite que os usuários definam suas configurações de cliente para saudações de correio de voz, regras de atendimento de chamadas e idioma de saudação, incluindo saudações de ausência temporária.

Observe que os usuários *não* precisam de uma licença do sistema telefônico *nem* precisam estar habilitados para voz para usar os recursos do correio de voz na nuvem.

#### [Campainha secundária](#)

Os usuários com vários dispositivos de alto-falante conectados ao PC podem optar por definir um dispositivo secundário para tocar

**Recurso do sistema telefônico**

por fazer com que o fone de ouvido e os alto-falantes de mesa  
**Descrição**

[Roteamento de número  
não atribuído](#)

Permite o roteamento de números não atribuídos a usuários, atendedores automáticos, filas de chamadas ou um anúncio personalizado.

## 1. RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES

**Item 1 – Links de Dados:** a CONTRATADA fornecerá para a ENBPAR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, os seguintes relatórios que retratarão a qualidade do serviço prestado para cada um dos links contratados.

Relatório	Intervalo	Método de Distribuição
Disponibilização de Conectividade de Internet	Mensal	Documento eletrônico
Banda de utilização em Voz IP	Mensal	Documento eletrônico
Atendimento de Service Desk (Externo)	Mensal	Documento Eletrônico
Gestão de Incidentes	Mensal	Documento Eletrônico
Gestão de Solicitações	Mensal	Documento Eletrônico
Gestão de Mudanças	Mensal	Documento Eletrônico

**Item 2 – Serviço VOIP para integração ao Microsoft Teams:** a CONTRATADA fornecerá para a ENBPAR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, os seguintes relatórios que retratarão a qualidade do serviço prestado para cada um dos links contratados.

Relatório	Intervalo	Método de Distribuição
Disponibilidade do serviço IP	Mensal	Documento eletrônico
Relatório de Acompanhamento da utilização (bilhetagem)	Mensal	Documento eletrônico
Tratamento de não-conformidade	Mensal	Documento Eletrônico
Módulo de interconexão telefônica	Mensal	Documento Eletrônico
Apresentação do Relatório Mensal do Serviço de Voz	Mensal	Documento Eletrônico

Disponibilidade de Vídeo Conferência	Mensal	Documento Eletrônico
---	--------	-------------------------

## 2. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

### Item 1 (Links de Comunicação)

Tabela de Acordo de Níveis de Serviço (horários de cobertura)

Serviço	Funcionamento
Disponibilização de Infraestrutura de TI – Ambiente Conectividade Voz e Dados: disponibilização operacional da infraestrutura de rede e segurança para os acessos de internet	24 x 7
Disponibilização de Conectividade de VOZ e DADOS	24 x 7
Gestão de Incidentes: trata as solicitações e incidentes; provê a monitoração e detecção destes incidentes nos componentes operacionais do serviço de conectividade.	24 x 7
Gestão de Solicitações: esse processo trata do atendimento das solicitações sobre os serviços fornecidos.	24 x 7
Gestão de Mudanças: responsável pela implementação de qualquer mudança no serviço, dentro de uma janela de tempo pré- estabelecida. Tal mudança será aprovada e acordada juntamente com o cliente.	<b>Normal</b> Solicitação: no horário comercial, com antecedência mínima de 2 dias úteis em relação à execução da mudança. Execução: 24 x 7. <b>Emergencial</b> Solicitação: no horário comercial, com antecedência mínima de 2 horas úteis em relação à execução da mudança. Execução: 24 x 7.

### Item 2 (Serviço de VOIP)

Tabela de Acordo de Níveis de Serviço (horários de cobertura) serviço de VOZ

Serviço	Funcionamento Esperado
Disponibilidade do serviço IP	99,7% do tempo total
Relatório de Acompanhamento da utilização (bilhetagem) do serviço de voz	99,7% do tempo total
Tratamento de não-conformidade	99,7% do tempo total
Módulo de interconexão telefônica	99,7% do tempo total
Apresentação do Relatório Mensal do Serviço de Voz	99,7% do tempo total em média
Disponibilidade de Vídeo Conferência	99,7% do tempo total

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem um caráter de alta relevância para que a ENBPar possa iniciar suas atividades em sua nova Sede, localizada em Brasília – DF, de acordo com suas atribuições legais, viabilizando a devolução das instalações provisórias utilizadas pela ENBPar, a partir de empréstimo realizado pelo Ministério de Minas e Energia – MME, e este contexto se justifica porque:

- ENBpar teve sua criação prevista pela Lei 14.182/2021, teve sua criação determinada pelo Decreto 10.791/2021 e foi efetivamente criada/constituída, nos termos do art. 88 da Lei 6.404/1976 (disciplinadora da matéria, por força do disposto tanto em geral pelo art. 7º da Lei 13.303/2016 quanto especificamente pelo art. 1º, parte final, do citado Decreto 10.791) e sem se configurar como sucessora patrimonial ou funcional de qualquer órgão ou entidade (de direito público ou de direito privado) acaso preexistente, por Assembleia Acionária de 04/01/2021, de forma que ainda se encontra em fase inicial de sua organização institucional e operacional, não possuindo no momento, suficiente estrutura de pessoas, tecnologia e processos para assumir direta e imediatamente algumas das atividades (objetos sociais) que lhe foram destinadas pelas acima referidas Lei 14.182/2021 (art. 9º) e Decreto 10.791/2021 (art. 2º);
- Todas as atividades empreendidas pela empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás ou ELB), a qual se encontra no curso de procedimento de desestatização (na forma específica da acima citada Lei 14.182/2021, e na forma geral/subsidiária da Lei 9.491/1997), estando a assunção daquelas atividades pela ENBpar vinculada/condicionada à concretização positiva daquele procedimento de desestatização (vide, neste sentido, a sucessiva cláusula condicional suspensiva “devendo a respectiva (...) ocorrer na data de liquidação da Oferta Pública Global” contida em diversos dispositivos da Resolução CPPI 203/2021, alterada parcialmente pela Resolução CPPI 221/2021, editadas com fundamento no art. 1º, §5º, da mesma Lei 14.182);
- Assim a ENBpar por um lado precisa se preparar para receber e executar aquelas atividades, assim como as demais atividades empresariais inerentes aos seus demais processos internos e externos, nos padrões que eram executados pela Eletrobrás.

### 4. PROCESSO LICITATÓRIO

Os licitantes proponentes deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, equivalente em grandeza e compatível com o objeto da licitação, na forma preconizada pela Lei 13.303/16 e suas alterações, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, o (s) atestado (s) deve (em) conter a identificação completa do (s) emitente (s).

### 5. PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO

Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os impostos incidentes, bem como todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente: Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação da proposta. Os preços para fornecimento da solução, serão aqueles constantes da proposta da licitante vencedora.

## 6. TERMO DE VISITA TÉCNICA

Para a elaboração da proposta, os licitantes **poderão** realizar Visita Técnica às dependências da ENBPar, a fim de examinar as condições das instalações físicas e ambiente computacional, bem como, verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados. Ao término da visita, a ENBPar emitirá o “Termo de Visita Técnica”, datado e assinado pelo proponente e pelo representante da ENBPar, a ser apresentado junto com a Proposta Técnica no momento oportuno do processo licitatório.

A visita deverá acontecer até no máximo 12 (doze) horas de antecedência da abertura da licitação. Para tanto, deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (duas) horas, segundo disponibilidade de agenda por parte da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações – STI.G.

Nesta visita, o licitante proponente, receberá o “Termo de Visita Técnica”, datado e assinado conjuntamente pelo proponente e pela ENBPar, conforme modelo mostrado em Anexo.

## 7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto com a proposta de preço, a planilha de Composição de Preço conforme modelo Anexo, devidamente preenchido e assinado por quem de direito.

O Anexo servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a Contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/Contrato.

Eventuais discrepâncias entre percentuais/valores informados na Planilha e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes serão tomadas como erro formal, não implicando na desclassificação sumária da proponente, se a diferença puder ser absorvida pelos demais itens da Planilha, desde que a proposta continue exequível.

O fato de a empresa não ser apenada pelos erros em sua Planilha não implica a aceitação dos valores nela contidos, de modo que eventuais prejuízos serão suportados pelo proponente, que continua obrigada a cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis.

Os itens da Planilha em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais componentes; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

Na análise da Planilha de Composição de Preços, quando forem detectados valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado, a licitante poderá ser convocada para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade.

A aceitação da nota explicativa ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e equipe de apoio, sobre a qual decidirá motivadamente.

Uma vez aceita a nota explicativa pelo pregoeiro, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

## 8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

A ENBPar pagará os valores em conformidade com o Contrato, mediante as condições seguintes:

- 100% (cem por cento) do valor mensal devido, 30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento dos serviços contratados nos itens 1 e 2 no ambiente da ENBPar com a consequente emissão do Certificado de Realização de Evento – CRE e Certificado de Aceitação Definitiva – CAD para cada um deles.

Para os documentos de cobrança, protocolados na Superintendência de Finanças – SFC.F da ENBPar, os vencimentos serão:

- Documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;
  - Documentos protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte;
  - Documentos protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesseis) do mês seguinte.

Nos documentos de cobrança deverá constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, a discriminação dos serviços. A ENBPar reserva-se o direito de descontar do faturamento os débitos da Contratada e as multas previstas no Contrato. A Contratada deverá emitir Nota (s) Fiscal(s) própria em nome da ENBPar e no valor ajustado contratualmente. A Nota Fiscal não aprovada pela ENBPar será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela ENBPar, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento de equipamentos.

Incluem-se no preço ajustado no Contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão-de-obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação dos equipamentos e/ou utilização de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues no endereço da ENBPar (Brasília – DF), juntamente com a Nota Fiscal, onde constará o nome e número do banco, agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A ENBPar não se responsabilizará por juros ou encargos financeiros, resultante de operação de cobrança.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A ENBPar, durante a vigência dos Contratos, a qualquer tempo, poderá exigir da Contratada a apresentação dos currículos e certificações atualizados dos profissionais habilitados para execução dos serviços de Suporte Técnico.

Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implementação, acompanhamento, suporte técnico *on-site/remoto* e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas no termo de referência. Prestar Garantia, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como *COBIT* e *ITIL*, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do Contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

A Contratada deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento ao Contrato, disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto neste Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar dispositivo *on-line* de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a ENBPar.

Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta empresa.

Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados, desde de que prévia e formalmente comunicado e aceito pela ENBPar.

Comunicar formalmente a ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

Dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da Contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da ENBPar, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.

Quando o atendimento aos Chamados, os técnicos designados pela empresa para executar os serviços deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela ENBPar.

No caso de atendimentos *on-site*, deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da ENBPar.

Executar fielmente os serviços, de acordo com as Cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto deste Termo de Referência.

Indicar um representante devidamente credenciado junto à ENBPar, devendo representa-la em todos os atos referentes à execução do presente Contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela ENBPar, ambos com expressos poderes de responsabilização da Contratada por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Para o caso de atendimentos telefônicos, a Contratada deverá manter Central de Atendimento a chamados, que deverá estar disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), durante todo o prazo de vigência dos Contratos.

Responder, perante a ENBPar, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela Empresa a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da ENBPar, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

Comunicar, por escrito, à ENBPar, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços que, eventualmente, possam prejudicar a boa e pontual execução dos trabalhos, sob pena de serem tais dificuldades consideradas inexistentes.

Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições para fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato, correm por conta exclusiva da Contratada, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

Todos os custos com eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da ENBPar ao longo da vigência do Contrato correrão integralmente por conta da Contratada, sem ônus adicional para a ENBPar em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da Contratante para rever as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da ENBPar.

Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Fornecer a documentação técnica gravada em mídia.

A ENBPar não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA ENBPAR

A ENBPar obriga-se a cumprir os termos dos Contratos a serem celebrados, e ainda efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

## 11. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As partes poderão ter acesso em virtude do Contrato, a informações que sejam confidenciais. Tais informações estão restritas aos programas, aos termos, às condições, aos preços e todas as demais informações claramente designadas como tal.

A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- Seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte;
- Estava na posse legítima da outra parte, anteriormente a revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- É legitimamente revelada a outra por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou seja independentemente desenvolvida pela outra parte. A Contratada não Deverá revelar os resultados de qualquer teste de *benchmarking* dos programas a qualquer terceiro, sem a autorização prévia escrita da ENBPar.

As partes concordam que manterão em caráter confidencial durante a vigência do Contrato e pelo prazo de dois anos após sua extinção, todas as informações confidenciais recebidas da outra parte. As partes concordam, salvo quando exigido por lei, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a qualquer terceiro, para qualquer finalidade, exceto para implementação do Contrato. Cada uma das partes concorda em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do Contrato.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ENBPar poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste Termo de Referência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções, na forma de advertência e suspensão, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo.

No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à Contratada, independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.

O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em Lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

Se a multa for de valor superior ao dos créditos da Contratada, além de deixar de receber estes créditos, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

A ENBPar reserva-se ao direito de realizar diligências para aferir a veracidade das informações apresentadas e colocadas nas propostas, para que então ocorra a assinatura do Contrato entre as partes.

O descumprimento dos SLAs contratados ensejará o desconto proporcional a cada SLA na fatura mensal

### 13. ADMINISTRADOR DO CONTRATO

O Contrato será gerenciado pela Gerência de Governança de TIC – STIG.G da ENBPar.

### 14. FISCALIZADOR DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado pela Gerência de Segurança da Informação – STIS.G da ENBPar.  
Brasília, 04 de julho de 2022

Requisitante:

Eduardo de Oliveira Lima  
Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicações - STI.G

Alexandre Bastos  
Gerente de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações – GGTI.G

**NUP 61984.002553/2022-89**

**CONTRATO Nº ENBPar-XX/202X-000X/00**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP PARA INTEGRAÇÃO AO MICROSOFT TEAMS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A.

Em de de 20XX, em sua Sede, a **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas [701](#), [702](#), [704](#) e [705](#), Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200, doravante denominada - **ENBPar** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida na Rua XXXXX, n.º XX, XXXXX – XXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de Licitação n.º 002/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do Tipo **Menor Preço Por Item** nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n.º 7.174/10, do Decreto n.º 8.538/15, do Decreto n.º 7.203/10, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar n.º 139/11, da Lei n.º 12.846/13, da Lei n.º 13.709/18, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ENBPar**, aprovado em 12/04/22, nas penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente, estando as partes contratantes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª - DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**1.1** - A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RD n.º 52, de 26 de agosto de 2022, conforme Parecer Jurídico n.º 032/2022, de 25 de agosto de 2022, da Consultoria Jurídica (CJ) da ENBPar, nos termos do inciso VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

#### **1.1.1.1 CLÁUSULA 2ª - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**1.1.1.1.2 2.1** - De acordo com o artigo 71, inciso VII do Estatuto Social da ENBPar, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de janeiro de 2022, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Contrato, junto com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS).

**1.1.1.1.3 2.2** - De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

**1.1.1.1.4**

#### **1.1.1.1.5 CLÁUSULA 3ª - DOS ANEXOS**

**3.1** - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- A - Termo de Referência e Apêndice;
- B - Matriz de Riscos;
- C - Modelo de Chamado Técnico;
- D - Certificado de Realização de Evento – CRE;
- E - Certificado de Aceitação Definitiva – CAD; e
- F - Proposta de Preços da CONTRATADA.

**3.2** - Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

#### **1.1.1.1.6 CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO**

**4.1** - Contratação de links de comunicação empresarial, dedicados de alta velocidade para a ENBPar, visando o acesso à rede mundial de computadores – INTERNET e serviços complementares de telefonia VOIP para integração ao MICROSOFT TEAMS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo A.

##### **Elementos Característicos do Objeto**

**4.2 – Item 1** – links de Internet com velocidade de 1 Gbps (principal) e 500 Mbps (secundário - link de contingência), ambos utilizados simultaneamente.

**4.2.1** - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar canais dedicados de comunicação Internet IP, com banda garantida.

**4.2.2** - A CONTRATADA deverá indicar um representante técnico para gerenciar os casos de resolução de problemas de operação e manutenção dos links.

**4.2.3** – A CONTRATADA deverá disponibilizar um mecanismo para saturar o link (entende-se como link incluindo o CPE – *Custom Premises Equipment* - equipamentos para instalação no local do cliente) a fim de avaliar a capacidade e comportamento da linha de dados em situações de alta utilização.

**4.2.4** - A CONTRATADA deverá disponibilizar, preferencialmente no próprio backbone, pelos menos 2 (dois) endereços para probe de ping de uma interface lógica (loopback, interface VLAN ou interface físicas estáveis, confiáveis, sem repúdio e acessíveis desde a LAN do CPE, distribuídos da seguinte forma:

- um endereço em Brasília; e
- um endereço no Rio de Janeiro.

Eventuais mudanças de endereço dos Links contratados, dentro do mesmo perímetro urbano, não poderão representar custos adicionais para ENBPar.

#### **Serviço de Acesso à Internet – Link Principal**

**4.2.5** - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um canal de comunicação Internet IP principal, com banda garantida de 1 Gbps com ligação à Rede Internet, para uso exclusivo da ENBPar em sua Sede localizada na região central de Brasília – DF.

**4.2.6** - A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar o equipamento de borda (Roteador) com no mínimo 04 (Quatro) Interfaces Ethernet (802.3) 1 Gbps, com conector RJ45 fêmea ou Gbic nos casos especificados por ENBPar.

**4.2.7** - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar ser um AS (Autonomous System), devendo estar interligado a pelo menos 3 (três) outros AS's onde no mínimo 1 (um) dos AS's deverá ser internacional.

**4.2.8** - A CONTRATADA deverá prover o serviço de Anti-DDoS neste canal de comunicação conforme premissas estabelecidas.

**4.2.9** - A banda fornecida pela CONTRATADA de 1 Gbps no link primário deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**4.2.10** - A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 16 (dezesesseis) endereços IPv4 válidos, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utilizados pela equipe técnica do TIC para diferenciar diversos serviços externos (VPN, firewalls, serviços online e etc), evitando a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso pela rede local da ENBPar.

**4.2.11** - Caso a CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da ENBPar, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

**4.2.12** - A CONTRATADA deverá fornecer o roteador, sendo a instalação, configuração, programação e manutenção do roteador de total responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2.13** -A CONTRATADA será responsável pela infraestrutura e deverá instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto desta contratação.

**4.2.14** - A CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos

da ENBPar, mediante solicitação prévia de no mínimo 10 (dez) dias.

**4.2.15** - A CONTRATADA deverá informar a ENBPar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário previamente combinado com os técnicos da ENBPar, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

#### **Serviço de Acesso à Internet – Link Secundário**

**4.2.16** - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um canal secundário de comunicação Internet IP, com banda garantida de 500 Mbps com ligação à Rede Internet, para uso exclusivo da ENBPar em sua Sede localizada na região central de Brasília – DF.

**4.2.17** - A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar o equipamento de borda (Roteador) com no mínimo 04 (Quatro) Interfaces Ethernet (802.3) 500 Mbps, com conector RJ45 fêmea ou Gbic nos casos especificados por ENBPar.

**4.2.18** - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar ser um AS (Autonomous System), devendo estar interligado a pelo menos 3 (três) outros AS's onde no mínimo 1 (um) dos AS's deverá ser internacional.

**4.2.19** - A CONTRATADA deverá prover o serviço de Anti-DDoS neste canal de comunicação conforme premissas estabelecidas.

**4.2.20** - A banda fornecida pela CONTRATADA de 500 Mbps no link secundário deve ser mantida durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**4.2.21** - A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo 16 (dezesseis) endereços IPv4 válidos, sem custos adicionais, sendo que esses IPs serão configurados e utilizados pela equipe técnica do TIC para diferenciar diversos serviços externos (VPN, firewalls, serviços online e etc), evitando a concentração desses serviços no endereço IP principal atribuído para acesso pela rede local da ENBPar.

**4.2.22** - Caso a CONTRATADA venha a oferecer velocidades superiores à instalada, sem a solicitação da ENBPar, não terá direito a qualquer espécie de remuneração adicional ou aditivo contratual, assumindo integralmente os custos dessa alteração.

**4.2.23** - A CONTRATADA deverá fornecer o roteador, sendo que a instalação, configuração, programação e manutenção do roteador são de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2.24** - A CONTRATADA será responsável pela infraestrutura e deverá instalar todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto desta contratação.

**4.2.25** - A CONTRATADA deverá viabilizar a mudança de endereço de forma a atender eventos da ENBPar, mediante solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**4.2.26** - A CONTRATADA deverá informar a ENBPar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais interrupções programadas dos serviços, e estas ocorrerem em horário

previamente combinado com os técnicos da ENBPar, exceto em casos emergenciais devidamente comprovados.

### Características Dos Links

4.2.27 - Todos os Links deverão respeitar os limiares definidos para cada um dos parâmetros relacionados na tabela abaixo:

**Tabela - Parâmetros**

<b>Ordem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Definição</b>	<b>Objetivo</b>
<b>a</b>	<b>Tempo de Resposta</b>	Tempo médio de trânsito (ida e volta – <i>roundtrip</i> ) de um pacote de 64 bytes entre os roteadores de borda CPE e PEs. Para no mínimo 99% dos casos.	< 25 ms
<b>b</b>	<b>Perda de Pacotes</b>	% de frames perdidos - Taxa de insucesso da transmissão de pacotes IP.	< 1%
<b>c</b>	<b>Jitter</b>	Variações no tempo de entrega de um pacote em um determinado tempo.	=<10 ms
<b>d</b>	<b>Disponibilidade por Link (%)</b>	Percentual de tempo no qual cada Link da rede está operacional. Entende-se que cada link de internet deverá estar operacional e disponível 24 h x 7 dias por semana, caso haja necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva por parte do provedor, a janela deverá ser negociada previamente com a área responsável da ENBPar.	=> 99,4%
<b>e</b>	<b>Garantia de Banda</b>	Percentual de download e upload em relação à largura de banda.	100%

4.2.28 - Será considerado indisponível o período em que o Link se encontrar fora das métricas estabelecidas, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva resolução do problema.

4.2.29 - A CONTRATADA deverá apresentar entre o primeiro e o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços o Relatório de Disponibilidade por Link contratado e apresentação da planilha Prévia de Faturamento para aprovação do gestor da ENBPar. Na Planilha Prévia de Faturamento deverá constar em caso de valores inferiores a 99,4% de disponibilidade em algum Link, item “d”, para efeito de contagem de tempo, o início da falha será marcado pelo aviso/registro da ENBPar para a CONTRATADA.

4.1.30 - A ENBPar aplicará um desconto correspondente ao minuto de interrupção (serviço não disponível) quando o objetivo de disponibilidade for inferior a 99,4%, calculado conforme a se-

guinte fórmula:

$$D = P \times I / 43200$$

Onde:

D = Valor do desconto em reais (R\$) relativo à falha no acesso – circuito dedicado indisponível/baixa performance.

I = Quantidade de minutos indisponíveis/baixa performance.

P = Preço mensal em reais (R\$) do link que apresentar disponibilidade inferior a 99,4%.

**4.2.31** - Para efeito de contagem de tempo, o início da falha será marcado pelo aviso/registro da ENBPar para a CONTRATADA. O término do período será efetivado pelo retorno/aviso da CONTRATADA, somado a confirmação pela ENBPar, que o problema foi solucionado. O tempo também será considerado quando a CONTRATADA comunicar à ENBPar, o que ocorrer primeiro.

**4.2.32** - O valor será descontado do respectivo Link Proposta Comercial. O abatimento corresponde ao serviço não entregue. O referido abatimento não exime a CONTRATADA das Penalidades previstas para este contrato.

**4.2.33** - Os roteadores e quaisquer outros equipamentos referidos no Termo de Referência serão fornecidos pela respectiva futura CONTRATADA a título de cessão/ empréstimo/ comodato à ENBPar.

## **Item 2 – Serviços complementares de telefonia VOIP para integração ao PABX virtual do Microsoft Teams.**

**4.2.34** - Todos os equipamentos que eventualmente sejam necessários para a prestação do serviço e a respectiva conexão ao PABX Virtual devem ser contemplados no serviço a ser contratado pela ENBPar, na modalidade OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE, destacando que as novas instalações da ENBPar, localizadas no Ed. Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.308-200, não possuem quaisquer instalações de telefonia, exceto o backbone predial de algumas operadoras que lá estão instaladas.

**4.2.35** - Adicionalmente a CONTRATADA deverá fornecer 20 equipamentos telefônicos para voz IP inseridos na prestação de serviços, com o objetivo de suprir as necessidades impostas pela transição tecnológica para o modelo totalmente gerenciado e operado pelo PABX do TEAMS MICROSOFT 365 E5 (a ENBPar não adquirirá aparelhos telefônicos).

**4.2.36** - Os aparelhos a serem fornecidos deverão atender minimamente às seguintes funcionalidades:

- Telefone nativo para uso da solução Teams Phone na solução Office 365;

- Possuir display gráfico LCD de no mínimo 128 x 48 pixels de resolução;
- Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af;
- Permitir atualização de software via LAN;
- Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261)
- Configuração: Via display no aparelho ou browser.
- Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico
- Suportar codificação e compressão conforme padrão G.722 e/ou G. 723.1 e/ou G.711 e/ou G. 729;
- RFC 2976 - SIP INFO;
- Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces ethernet 10/100BaseT com conectorização RJ-45;
- Possuir sistema de Viva Voz;
- Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
- Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;
- Possuir bloqueio do microfone (tecla MUTE);
- Permitir transferências de chamadas entre os ramais;
- Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema).

**A conexão com a Microsoft deverá ser feita através do conceito de OPERATOR CONNECT ou DIRECT ROUTING AS A SERVICE.**

1 No modelo de OPERATOR CONNECT, a operadora CONTRATADA deverá participar do programa Microsoft Operator Connect no Brasil, disponibilizando o serviço de chamadas da rede pública para o TEAMS e vice-versa.

2 No modelo de DIRECT ROUTING AS A SERVICE, o parceiro ou operadora CONTRATADA deverá fornecer a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, certificados digitais e integrações, e os números solicitados de acordo com o documento.

**4.2.37** - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo gerenciamento dos serviços de chamadas da rede pública e os Session Border Controllers (SBCs), o que permitirá à ENBPar uma economia significativa com a dispensa de aquisição e gerenciamento de hardware.

## **Requisitos Técnicos: LINKS DE DADOS**

### **4.2.38 - Os links deverão atender os requisitos estabelecidos:**

- A administração operacional dos relatórios de tráfego, erros e configurações deverá ser permitida aos técnicos da ENBPar, porém a customização e responsabilidade técnica pela disponibilidade, qualidade dos serviços de tráfego ficará a cargo da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá prever a possibilidade de alteração do dimensionamento dos Links de comunicação, situação que deverá ser cuidadosamente analisada pela área de engenharia do provedor e equipe técnica da ENBPar durante a fase do desenvolvimento do projeto, que antecede as implantações. Durante o transcorrer do contrato, os estudos de capacity planning e acompanhamento da utilização da rede, deverão orientar aos gestores técnicos do contrato sobre a necessidade de ampliação dos Links e demais estruturas.
- A arquitetura ofertada deverá ser modular, possibilitando a escalabilidade necessária ao incremento de largura de banda para os Links ofertados ou o fornecimento futuro da mesma tecnologia IP VPN para uma nova localidade, possibilitando aumento na quantidade de pontos remotos (extremidades) bem como na “banda” mínima efetiva de cada um dos pontos, conforme necessidades.
- Solução de Anti-DDoS:
  - 1 A técnica ANTI-DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego;
  - 2 A solução ANTI-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
  - 3 Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP’s monitorados;
  - 4 O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
  - 5 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
  - 6 A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo determinado pela ENBPar;

7 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

1 Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

2 Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

3 Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

4 Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

**4.2.39** - Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA.

- Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela ENBPar, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus para a ENBPar;
- A CONTRATADA deverá realizar ajustes, configurações e implantação de novos recursos em seus equipamentos, sempre que esta necessidade for apontada por ENBPar e desde que não comprometa a estabilidade do serviço;
- Não serão aceitas soluções baseadas em acessos (última milha) compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos XDSL;
- Todos os Links fornecidos pela CONTRATADA poderão sofrer mudança de endereço, a critério da ENBPar. O tempo máximo para disponibilizar o Link em um novo endereço após eventual solicitação de mudança, será de 10 (dez) dias úteis. Esta mudança, dentro do mesmo perímetro urbano, não deve representar custos adicionais para ENBPar.

#### **Requisitos Técnicos: TELEFONIA VOIP PARA INTEGRAÇÃO AO MICROSOFT\_TEAMS**

**4.2.40** - O serviço SBC – Session Border Controller deverá implementar a integração e o roteamento entre Ramais configurados no Phone System do Microsoft TEAMS, via Direct Routing.

##### **Esse equipamento deverá:**

- Ser homologado, certificado e listado oficialmente no site da Microsoft para as funções de Direct Routing;
- Suportar, no mínimo, transcodificação de mídia G.711a, G711u, G 729a, G.722;

- Gerar os bilhetes (CDRs - call detail record) de todas as chamadas que passarem por ele e permitir sua exportação para o serviço de tarifação;
- Dispor de ferramenta de depuração que permita visualizar a troca de sinalização e mídia em tempo real com os demais elementos e dispositivos aos quais estiver conectado;
- Suportar a comunicação segura (cifrada) para sinalização por meio do protocolo TLS;
- Suportar a comunicação segura (cifrada) para a transmissão de mídia por meio do protocolo SRTP.

**4.2.41** - Os quantitativos de sessões simultâneas de cada SBC poderão ser reduzidos ou aumentados a qualquer tempo, mediante o aviso prévio do ENBPar com um mês de antecedência.

**4.2.42** - O serviço também deverá incluir o registro de até 120 ramais com funcionalidades padrão (RFC 3261) e permitir que eles realizem chamadas entre si e pelos entroncamentos conectados ao SBC.

**4.2.43** - Todos os certificados necessários ao funcionamento do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2.44** - O Plano de chamadas do serviço de voz deve ser ilimitado para ligações nacionais de fixo/fixo e fixo/celular.

## **CLÁUSULA 5ª – DA CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (Art. 69, inc. IX da Lei 13.303/2016).

**5.2** – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo, para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

### **1.1.1.1.6.1 CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar**

**6.1** – Zelar, por intermédio do Fiscal do Contrato da ENBPar, pela boa e fiel execução do Contrato a partir das bases estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2** – A ENBPar obriga-se a cumprir os termos dos Contratos celebrados, e ainda efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

**6.3** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

**6.4** - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou

por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**6.5** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços.

**6.6** - Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

**6.7** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, com relação à execução dos serviços.

#### **1.1.1.1.6.2 CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Zelar, por intermédio do Fiscal do Contrato da ENBPar, pela boa e fiel execução do Contrato, cumprindo as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e nos normativos da ENBPar, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cumprindo integralmente as disposições do Termo de Referência.

**7.2** - Comunicar a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a ENBPar.

**7.3** - Manter durante toda a execução do contrato, os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação que deu origem a esta contratação.

**7.4** - Cumprir, de forma eficiente, o serviço ao qual foi contratado, devendo estar em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos, a fim de mitigar os riscos, conforme Mapa de Riscos.

**7.5** - A ENBPar, durante a vigência dos Contratos, a qualquer tempo, poderá exigir da CONTRATADA a apresentação dos currículos e certificações atualizados dos profissionais habilitados para execução dos serviços de Suporte Técnico.

**7.6** - Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implementação, acompanhamento, suporte técnico *on-site/remoto* e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas no Termo de Referência. Prestar Garantia, conforme especificação constante neste Termo.

**7.7** - Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como *COBIT* e *ITIL*, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do Contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

**7.8** - A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento ao Contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto no Termo de Referência.

**7.9** - A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivo *on-line* de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

**7.10** - Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a ENBPar.

**7.11** - Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

**7.12**- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta empresa.

**7.13** - Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados, desde de que prévia e formalmente comunicado e aceito pela ENBPar.

**7.14** - Comunicar formalmente à ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

**7.15** - Dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da CONTRATADA deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da ENBPar, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.

**7.16** - Quando o atendimento aos Chamados, os técnicos designados pela empresa para executar os serviços deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela ENBPar.

**7.17** - No caso de atendimentos *on-site*, deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da ENBPar.

**7.18** - Executar fielmente os serviços, de acordo com as Cláusulas e condições do Termo de Referência e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, im-

propriedade dos métodos de execução, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto do Termo de Referência.

**7.19** - Indicar um representante devidamente credenciado junto à ENBPar, devendo representa-la em todos os atos referentes à execução do presente Contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela ENBPar, ambos com expressos poderes de responsabilização da CONTRATADA por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

**7.20** - Para o caso de atendimentos telefônicos, a CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento a chamados, que deverá estar disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), durante todo o prazo de vigência dos Contratos.

**7.21** - Responder, perante a ENBPar, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela Empresa a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da ENBPar, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

**7.22** - Comunicar, por escrito, à ENBPar, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços que, eventualmente, possam prejudicar a boa e pontual execução dos trabalhos, sob pena de serem tais dificuldades consideradas inexistentes.

**7.23** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições para fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

**7.24** - Todos os custos com eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da ENBPar ao longo da vigência do Contrato correrão integralmente por conta da Contratada, sem ônus adicional para a ENBPar em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

**7.25** - Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da Contratante para rever as premissas que servirão de base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

**7.26** - Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

**7.27** - Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da ENBPar.

7.28 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.

7.29 - Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.30 - Fornecer a documentação técnica gravada em mídia.

7.31 - A ENBPar não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

### Recursos do Sistema Telefônico

7.32 - A CONTRATADA deverá integrar o seu serviço de roteamento direto (direct routing as a service) realizando a conexão com a operadora de forma que a ENBPar ao final da implantação disponha de seu sistema telefônico no Microsoft Teams conectado ao mundo exterior por via telefônica digital em seus 120 ramais (usuários), que terão acesso às funcionalidades abaixo, listadas em tabela fornecida pela Microsoft, por meio de sua solução de PABX Virtual do TEAMS.

7.32.1 - Caso a solução proposta seja via OPERATOR CONNECT, a CONTRATADA deverá disponibilizar os 120 ramais (usuários) diretamente no Portal de Administração do Microsoft Teams para que a ENBPar possa atribuir os ramais aos respectivos usuários da solução, conectados ao mundo exterior por via telefônica digital, que terão acesso às funcionalidades abaixo, listadas em tabela fornecida pela Microsoft, por meio de sua solução de PABX Virtual do TEAMS:

Recurso do sistema telefônico	Descrição
<a href="#">Atendentes automáticos na nuvem</a>	Permite criar um sistema de menus que permite que chamadores externos e internos localizem e façam ou transfiram chamadas para usuários ou departamentos da empresa em sua organização. Observe que os usuários <i>não</i> precisam estar habilitados para voz para receber chamadas do atendedor automático discar por nome, discar por pesquisa de diretório de número. Os usuários <i>precisam</i> estar habilitados para voz para receber chamadas das opções do menu do atendedor automático.
<a href="#">Filas de chamadas na nuvem</a>	Permite configurar como as filas de chamadas são gerenciadas para sua organização: por exemplo, configurar saudações e música em espera, procurar o próximo agente de chamadas disponível para atender a chamada e assim por diante. Observe que os usuários <i>precisam</i> estar habilitados para voz para receber chamadas de uma fila de chamadas.
<a href="#">Música em espera</a>	Reproduz música padrão definida pelo serviço ou música personalizada carregada pelo administrador do locatário quando uma chamada externa da rede telefônica pública comutada (PSTN) é colocada em espera. Esse recurso funciona para chamadas PSTN-to-TEAMS de um para um, além de chamadas feitas para uma fila

	de chamada. Esse recurso fornece paridade de notificação espera com outras plataformas.
<a href="#">Atender/iniciar chamada (por nome e número)</a>	Permite que os usuários atendam chamadas de entrada com um toque e façam chamadas de saída discando o número de telefone completo ou clicando em um nome no cliente.
<a href="#">Opções de encaminhamento de chamadas e toque simultâneo</a>	Permite que os usuários configurem regras de encaminhamento para que as chamadas possam ir com eles para qualquer lugar ou que as chamadas possam ser encaminhadas para colegas ou para o correio de voz.
<a href="#">Captura de chamada em grupo e encaminhamento para o grupo</a>	Permite que os usuários compartilhem chamadas recebidas com colegas para que os colegas possam atender as chamadas que ocorrem enquanto o usuário não está disponível. Menos perturbador para os destinatários do que outras formas de compartilhamento de chamadas (como encaminhamento de chamadas ou toques simultâneos) porque os usuários podem configurar como desejam ser notificados sobre uma chamada compartilhada recebida.
<a href="#">Transferir uma chamada e transferência consultiva</a>	Permite que os usuários transfiram chamadas para outra pessoa. Ou, se precisarem sair do escritório, mas quiserem continuar a conversa, podem transferir as chamadas do PC ou telefone IP para o celular. Observe que os usuários <i>não</i> precisam estar habilitados para voz para receber chamadas transferidas de outro usuário.
<a href="#">Transferir para o correio de voz durante a chamada*</a>	Permite que os usuários transfiram para o correio de voz durante uma chamada.
<a href="#">Chamar estacionar e recuperar</a>	Permite que os usuários coloquem uma chamada em espera no serviço TEAMS na nuvem. Quando uma chamada é estacionada, o serviço gera um código exclusivo para recuperação de chamadas. O usuário que estacionou a chamada ou outra pessoa pode usar esse código e um aplicativo ou dispositivo compatível para recuperar a chamada.
<a href="#">Ligue para o número de telefone da pesquisa</a>	Permite que os usuários façam uma chamada da caixa de pesquisa usando o comando /call e especificando um nome ou um número.
<a href="#">Identificação de chamadas</a>	As chamadas de dentro da empresa exibem um identificador de chamadas detalhado que extrai informações do diretório corporativo, mostrando a identificação com foto e o cargo em vez de apenas um número de telefone. Para chamadas de números de telefone externos, é exibido o identificador de chamadas fornecidos pelo provedor de serviços telefônicos. Se os números de telefone externos, forem números secundários no diretório corporativo, as

	informações do diretório corporativo serão exibidas.
<a href="#">Troca de dispositivo</a>	Permite que os usuários façam uma chamada ou reunião em outro dispositivo HID conectado ao TEAMS; por exemplo, alternando dos alto-falantes do PC para um fone de ouvido.
<a href="#">Roteamento de chamadas baseado em presença</a>	Controla as comunicações de entrada com presença, permitindo ao usuário bloquear todas as comunicações de entrada, exceto aquelas especificamente indicadas.
<a href="#">Teclado de discagem integrado</a>	Permite que os usuários disquem por nome ou número em qualquer lugar na barra de pesquisa e no teclado de discagem, acelerando o processo de fazer chamadas de saída.
<a href="#">Chamada federada</a>	Permite que os usuários se conectem, comuniquem e colaborem com segurança com usuários em locatários federados.
<a href="#">Fazer e receber uma chamada de vídeo</a>	Se a conta do usuário estiver habilitada para vídeo chamadas, o usuário poderá fazer vídeo chamadas cara a cara com seus contatos. Tudo o que eles precisam é de uma câmera, alto-falantes e microfone do computador. Os usuários também podem usar um fone de ouvido se o computador não tiver um dispositivo de áudio integrado.
<a href="#">Correio de voz na nuvem</a>	Quando um usuário recebe um correio de voz, ele é entregue em sua caixa de correio do Exchange como um e-mail com a mensagem de correio de voz como anexo. Os usuários podem ouvir suas mensagens em seu telefone desktop certificado e em todos os aplicativos do TEAMS ou do Skype for Business. O suporte para transcrição de correio de voz foi adicionado em março de 2017 e está habilitado por padrão para todas as organizações e usuários. Observe que os usuários <i>não</i> precisam de uma licença do sistema telefônico <i>nem</i> precisam estar habilitados para voz para usar os recursos do correio de voz na nuvem.
<a href="#">Configurações do usuário do correio de voz na nuvem</a>	Permite que os usuários definam suas configurações de cliente para saudações de correio de voz, regras de atendimento de chamadas e idioma de saudação, incluindo saudações de ausência temporária. Observe que os usuários <i>não</i> precisam de uma licença do sistema telefônico <i>nem</i> precisam estar habilitados para voz para usar os recursos do correio de voz na nuvem.
<a href="#">Campanha secundária</a>	Os usuários com vários dispositivos de alto-falante conectados ao PC podem optar por definir um dispositivo secundário para tocar além do alto-falante padrão. Por exemplo, um usuário com um

	fone de ouvido conectado ao PC e alto-falantes de mesa pode optar toquem quando uma chamada for recebida para que eles não percam uma chamada.
<a href="#">Alertas de toque diferenciados (somente para equipes)</a>	Permite que os usuários escolham toques separados para chamadas normais, chamadas encaminhadas e chamadas delegadas para que possam distinguir o tipo de chamada.
<a href="#">Aparência de linha compartilhada</a>	Permite que os usuários compartilhem sua linha telefônica para que outro usuário possa fazer e receber chamadas em seu nome.
<a href="#">Ocupado sobre ocupado (somente equipes)</a>	<p>Uma política de chamadas que permite configurar como as chamadas recebidas são tratadas quando um usuário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Numa chamada</li> <li>• Em uma conferência</li> <li>• Tem uma chamada em espera.</li> </ul> <p>O chamador receberá uma das seguintes respostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ouvir um sinal de ocupado quando o chamado está ao telefone</li> <li>• Será roteado de acordo com as configurações não respondidas do usuário. Uma opção permite que o chamador deixe uma mensagem de voz para o usuário que já está em uma chamada.</li> </ul> <p>O destinatário recebe uma notificação de chamada perdida, mas não pode atender as chamadas recebidas. Esse recurso está desabilitado por padrão, mas pode ser ativado pelo administrador do locatário.</p>
<a href="#">Bloqueio de chamadas</a>	Permite que os usuários adicionem números de telefone (PSTN) a uma lista de bloqueios para que a próxima chamada desse número seja impedida de tocar o usuário.
<a href="#">Telefones de área comum</a>	Um telefone de área comum normalmente é colocado em uma área como um saguão ou sala de conferência, tornando-o disponível para várias pessoas. Os telefones de área comum são configurados como dispositivos em vez de usuários e podem fazer login automaticamente em uma rede.
<a href="#">Suporte para by-pass de mídia (somente para roteamento direto do TEAMS)</a>	Para melhor desempenho, a mídia é mantida entre o Session Border Controller (SBC) e o cliente em vez de enviá-la pelo sistema de telefonia.
<a href="#">Roteamento de número não atribuído</a>	Permite o roteamento de números não atribuídos a usuários, atendedores automáticos, filas de chamadas ou um anúncio personalizado.

## Relatórios a Serem Entregues

**7.33** - Links de Dados: a CONTRATADA fornecerá para a ENBPar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, os seguintes relatórios que retratarão a qualidade do serviço prestado para cada um dos links contratados.

<b>Relatório</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Método de Distribuição</b>
Disponibilização de Conectividade de Internet	Mensal	Documento eletrônico
Banda de utilização em Voz IP	Mensal	Documento eletrônico
Atendimento de Service Desk (Externo)	Mensal	Documento Eletrônico
Gestão de Incidentes	Mensal	Documento Eletrônico
Gestão de Solicitações	Mensal	Documento Eletrônico
Gestão de Mudanças	Mensal	Documento Eletrônico

**7.34** - Serviço VOIP para integração ao Microsoft Teams: a CONTRATADA fornecerá para a ENBPar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, os seguintes relatórios que retratarão a qualidade do serviço prestado para cada um dos links contratados.

<b>Relatório</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Método de Distribuição</b>
Disponibilidade do serviço IP	Mensal	Documento eletrônico
Relatório de Acompanhamento da utilização (bilhetagem)	Mensal	Documento eletrônico
Tratamento de não-conformidade	Mensal	Documento Eletrônico
Módulo de interconexão telefônica	Mensal	Documento Eletrônico
Apresentação do Relatório Mensal do Serviço de Voz	Mensal	Documento Eletrônico
Disponibilidade de Vídeo Conferência	Mensal	Documento Eletrônico

## Critérios de Sustentabilidade Ambiental

**7.35** - Garantir que não haja ocorrência de qualquer impacto ambiental resultante da execução do objeto; a CONTRATADA será responsabilizada por práticas caracterizadas como crime ambiental.

**7.36** - Assumir todas as providências cabíveis para a correção dos danos que vier a causar ao

meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades.

#### **1.1.1.1.6.3 CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A Fiscalização do Contrato será exercida por profissional da ENBPar formalmente designado para coordenar o processo de fiscalização da execução contratual e do recebimento de seus objetos específicos, conforme artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022.

**8.2** – A eventual falta de acompanhamento, fiscalização ou inspeção NÃO excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

**8.3** - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no TR;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, o material entregue/serviço, que deverá ser substituído pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e
- d) Emitir o CRE (Certificado de Realização de Evento) e o CAD (Certificado de Aceitação Definitiva), atestando o perfeito recebimento do objeto ora contratado.

**8.4** - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou pessoa jurídica, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

**8.5** - Todas as instruções, reclamações, e quaisquer entendimentos entre os Gestores deste contrato e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, via e-mail ou correspondência via Correios.

#### **1.1.1.1.6.4 CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste contrato estão previstos no Programa de Dispêndio Global do ano de 2022 da ENBPar e correrão por conta da:

- a) Dotação Orçamentária n.º: 2.205.010.000.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO/DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1** – O regime de execução deste Contrato é contínuo sem interrupções.

#### **CLÁUSULA 11ª - DO PREÇO**

**11.1** - O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhado no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Serviço IP – Acesso à Internet – Principal UHI – 1 Gbps, conforme especificações técnicas	1	R\$	R\$
	Serviço IP - Acesso à Internet - Secundário UHI – 500 Gbps, conforme especificações técnicas	1	R\$	
02	Serviços complementares de telefonia VoIP para integração ao Microsoft TEAMS	1	R\$	R\$

O preço acima inclui:

**11.2** - Todos os materiais, fretes e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;

**11.3** - Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

**11.4** - Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias e passagens.

## **CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento da Nota Fiscal referente ao serviço contratado, será efetuado pela ENBPar, por meio de depósito bancário, considerando 100% (cem por cento) do valor mensal devido, 30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento dos serviços contratados para os itens Primários e Secundários no ambiente da ENBPar, caracterizado pela certificação da nota pela Fiscalização.

**A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:**

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição total do Serviço.

**A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados da ENBPar:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E  
BINACIONAL S.A - ENBPar**

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

**12.2** – A fim de contagem de prazo para pagamento, os documentos protocolados na Superintendência de Finanças - SFCF da ENBPar no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês; os protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte e os protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

**12.3** - A CONTRATADA apresentará, junto à nota fiscal, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados.

**12.4** - As Certidões abaixo garantem a manutenção da sua condição de habilitação e a sustentabilidade social da contratação.

- a) Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedor (**SICAF**) ou
- b) Certidão Negativa de Débito Previdenciário e Tributos Federais (**CND**)
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (**CEIS**);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - (**CNEP**); e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (**CNDT**).

**12.5** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a EMGEPRON por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.6** - Caso a Nota Fiscal / Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.7** - Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES deverá observar o disposto no art. 34, inciso I da Lei nº 10.833/03, que solicita discriminação no corpo da nota fiscal / fatura das alíquotas de retenção na fonte para IR, CSLL, COFINS e PIS / PASEP, as quais a empresa está sujeita ou o motivo para a não retenção, se for o caso. Na falta dessas informações a ENBPar efetuará as devidas retenções enquadrando o fornecedor conforme análise da tabela de retenções existentes no ANEXO I da IN-RFB Nº 1234/12 e IN-RFB Nº 1244/12 e suas posteriores alterações.

**12.8** - Caso a Nota Fiscal / Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota

Fiscal/Fatura.

**12.9** - Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, é defe-so a CONTRATADA emitir duplicatas comerciais em função deste Contrato. A emissão desse título de crédito, ou de qualquer outro, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar um ilícito grave, equiparável à emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da CONTRATADA, conforme previsto no Art. 83 da Lei nº 13.303/16 e aplicação de uma das penas prescritas no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021, por ter incorrido na situação disposta do mesmo diploma legal.

**12.10** - Nos documentos de cobrança deverá constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, a discriminação dos serviços. A ENBPar reserva-se o direito de descontar do faturamento os débitos da Contratada e as multas previstas no Contrato. A Contratada deverá emitir Nota (s) Fiscal(s) própria em nome da ENBPar e no valor ajustado contratualmente. A Nota Fiscal não aprovada pela ENBPar será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela ENBPar, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento de equipamentos.

**12.11** - Incluem-se no preço ajustado no Contrato, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão-de-obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação dos equipamentos e/ou utilização de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

**12.12** - Os documentos de cobrança deverão ser entregues no endereço da ENBPar (Brasília – DF), juntamente com a Nota Fiscal, onde constará o nome e número do banco, agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento. A ENBPar não se responsabilizará por juros ou encargos financeiros, resultante de operação de cobrança.

### **CLÁUSULA 13ª - DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** - O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos igual ou superior a um ano e será adotado como parâmetros básicos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sobre o preço referido na cláusula de Preços deste instrumento

### **CLÁUSULA 14ª - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1** - A revisão de preços poderá, através do Fiscal do Contrato, ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um **Estudo Pormenorizado** para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e

c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**14.2** - A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

**14.3** – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das partes;

**14.4** - A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

**14.5** - A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

**14.6** - Comprovação de que para cada insumo ou serviço a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

**14.7** - Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

**14.8** - Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**14.9** - Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que

compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENB-Par; e

**14.10** – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a com provação da variação de custos; e

d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

## **CLÁUSULA 15ª – DA MATRIZ DE RISCO**

**15.1** – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexo “B” deste Contrato.

**15.2** – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

**15.3** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **1.1.1.1.6.5**

### **1.1.1.1.6.6 CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS**

**16.1** – O prazo de execução para os dois itens deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em XX de XXXXX de XXXX e terminando em XX de XXXXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses mediante Termo Aditivo.

**16.2** – O prazo de vigência deste Contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de 20XX e termina 90 (noventa) dias depois do prazo de execução.

**16.3** – Após o prazo de execução do Contrato a fiscalização emitirá, o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD), nas condições e nos prazos do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 17ª – DAS GARANTIAS**

### **GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** – A CONTRATADA apresentará garantia de fiel execução, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, válida pelo mesmo período de vigência do subitem 15.2 deste Contrato. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**I** - caução, em dinheiro;

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.

**17.2** - O montante caucionado em dinheiro, será restituído à CONTRATADA mediante autorização da ENBPar por Ofício, após a execução do Contrato e será atualizada monetariamente (art. 70, § 4º, Lei nº 13.303/16).

**17.3** – A CONTRATADA terá que apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA e autorizado pela ENBPar.

**17.4** – A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato assinado e digitalizado a fim de permitir a obtenção da garantia.

## **CLÁUSULA 18ª – DA ALTERAÇÃO**

**18.1** – Poderá ser alterado, por acordo entre as partes e observado, as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

**18.2** – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no TR.

**18.3** – As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81 § 7º da Lei nº 13.303/16, que podem ser registrados por apostilamento.

## **CLÁUSULA 19ª – DA RESCISÃO**

**19.1** – A ENBPar poderá rescindir o presente Contrato nas seguintes condições:

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV

do item 18.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – No âmbito judicial.

**1.2** - A rescisão unilateral ou por acordo entre as partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Presidente da ENBPar.

**19.2** – A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

**19.3** – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – Descumprimento material e não remediado nos prazos contratualmente estabelecidos neste Contrato, especificações, projetos ou prazos;

II – Lentidão do seu cumprimento, levando a ENBPar a comprovar a impossibilidade da conclusão da Obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III – atraso injustificado no início da Obra, serviço ou fornecimento;

IV – Paralisação da Obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital e no Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio todas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII – Dissolução da pessoa jurídica ou o falecimento do(a) contratado(a);

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI – Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela ENBPar decorrentes de Obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área, local ou objeto para execução de Obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

especificadas no projeto;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, e o perecimento do objeto; ou

XIV – Não constituição da garantia de execução no prazo previsto neste Contrato.

**19.4** – Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do item 18.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – Pagamento do custo da desmobilização.

**19.4.1** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**19.4.2** – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do item 18.3 acarreta as seguintes consequências, além das sanções previstas neste Contrato:

I – Assunção imediata do Objeto Contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da ENBPar;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar, e dos valores das Multas e indenizações a ela devidos; e

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia.

#### **1.1.1.1.7 CLÁUSULA 20ª – DAS SANÇÕES**

**20.1** – Com fulcro nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato; e

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a

ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**20.2** - As sanções previstas nas alíneas itens a) e c) poderão ser aplicadas com a alínea b), devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.3** - A sanção prevista no item c poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, Inc. I, II e III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**20.4** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

**20.5** – As sanções, na forma de advertência e suspensão, poderão ser aplicadas com a de multa, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo. No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à Contratada, independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.

**20.6** – O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em Lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

**20.7** – A ENBPar reserva-se ao direito de realizar diligências para aferir a veracidade das informações apresentadas e colocadas nas propostas, para que então ocorra a assinatura do Contrato entre as partes.

**20.8** - A multa, que trata o item 20.1, será aplicada após regular processo administrativo, e será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

**20.9** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ENBPar, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.10** - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

**20.11** - As multas previstas neste contrato não impedem a ENBPar de rescindir o contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

#### **1.1.1.1.8 CLÁUSULA 21ª - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**21.1** - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei 13.303/16 em C/C o artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **1.1.1.1.9 CLÁUSULA 22ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**22.1** - SERÃO CONSIDERADOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, PARA

EFEITO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL OU APLICAÇÃO DE MULTAS, OS INADIMPLEMENTOS DECORRENTES DAS SITUAÇÕES A SEGUIR, QUANDO VIEREM A AFETAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO LOCAL ONDE ESTIVER SENDO EXECUTADO O OBJETO DO CONTRATO:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do serviço;
- e) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) projeto(s) e especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e
- g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**22.2** - QUALQUER DOS MOTIVOS ACIMA ENUMERADOS DEVERÁ SER DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA PERANTE A ENBPAR.

**22.3** - SEMPRE QUE OCORREREM SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO À ENBPAR, POR ESCRITO, ATÉ 24 HORAS APÓS A OCORRÊNCIA.

### **CLÁUSULA 23ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**23.1** – Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como operador ou controlador, as Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste CONTRATO.

**23.2** – As Partes executarão os trabalhos, onde houver tratamento de dados pessoais, a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

**23.3** – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

**23.4** – As Partes concordam que ao deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item **23.2** deste Contrato, será responsabilizada legalmente.

**23.5** – As Partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados.

**23.6** – As Partes serão obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e a base legal que fundamenta o tratamento dos Dados Pessoais. Conforme consta na redação do art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

**23.7** – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades Objeto deste Contrato.

**23.8** – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

**23.9** – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

**23.10** – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

**23.11** – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

**23.12** – O descumprimento por parte da CONTRATADA, seus empregados ou colaboradores, quanto à confidencialidade das informações, implicará em multa no valor de 20 (vinte) vezes do valor contrato, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos que se verificarem em decorrência da infração.

#### **CLÁUSULA 24ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - O PRESENTE CONTRATO NÃO IMPLICA EM NENHUM VÍNCULO DE ORDEM TRABALHISTA ENTRE A ENBPAR E OS EMPREGADOS DA CONTRATADA, QUE CONFIRMA, IRREVOGÁVEL E IRRETRATAVELMENTE, QUE É LEGÍTIMA PRESTADORA DE SERVIÇOS SEM QUALQUER SUBORDINAÇÃO À ENBPAR.

**24.2** - EM QUALQUER DEMANDA JUDICIAL E TRABALHISTA, ORIUNDA DIRETA, OU INDIRETAMENTE DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA ASSUMIRÁ O POLO PASSIVO DO MESMO, DECLARANDO, DESDE JÁ, NÃO TER A ENBPAR QUAISQUER RESPONSABILIDADES NA(S) LIDE(S), BEM COMO ESTAR ESTA ÚLTIMA AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO(S) LITÍGIO(S), SENDO DA INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISCUSSÃO DO(S) MESMO(S).

#### **CLÁUSULA 25ª – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO**

##### **LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

##### **BRASILIA**

**25.1** - CENTRO EMPRESARIAL PARQUE DA CIDADE, SETOR COMERCIAL SUL - SCS, QUADRA 09, TORRE B, SALAS 701, 702, 704 E 705, ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 70.308-200.

##### **Termo de Confidencialidade**

**25.3** - As Partes poderão ter acesso, em virtude do Contrato, às informações que sejam confidenciais. Tais informações estão restritas aos programas, aos termos, às condições, aos preços e todas as demais informações claramente designadas como tal.

**25.4** - A informação confidencial de uma das Partes não inclui informação que:

- Seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra Parte;
- Estava na posse legítima da outra parte, anteriormente a revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da Parte reveladora;
- É legitimamente revelada a outra por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou seja independentemente desenvolvida pela outra parte. A CONTRATADA não deverá revelar os resultados de qualquer teste de *benchmarking* dos programas a qualquer terceiro, sem a autorização prévia escrita da ENBPar.

**25.5** - As Partes concordam que manterão em caráter confidencial durante a vigência do Contrato e pelo prazo de dois anos após sua extinção, todas as informações confidenciais recebidas da outra parte. As Partes concordam, salvo quando exigido por lei, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a qualquer terceiro, para qualquer finalidade, exceto para implementação do Contrato. Cada uma das Partes concorda em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do Contrato.

### **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

**25.6** - É o ajuste escrito entre a CONTRATADA e a ENBPar, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme segue abaixo:

#### **a) Item 1 (Links de Comunicação)**

Tabela de Acordo de Níveis de Serviço (horários de cobertura)

<b>Serviço</b>	<b>Funcionamento</b>
Disponibilização de Infraestrutura de TI – Ambiente Conectividade Voz e Dados: disponibilização operacional da infraestrutura de rede e segurança para os acessos de internet	24 x 7
Disponibilização de Conectividade de VOZ e DADOS	24 x 7
Gestão de Incidentes: trata as solicitações e incidentes; provê a monitoração e detecção destes incidentes nos componentes operacionais do serviço de conectividade.	24 x 7
Gestão de Solicitações: esse processo trata do atendimento das solicitações sobre os serviços fornecidos.	24 x 7
Gestão de Mudanças: responsável pela implementação de qualquer mudança no serviço, dentro de uma janela de tempo pré- estabelecida. Tal mudança será aprovada e acordada juntamente com o cliente.	<p><b>Normal</b> Solicitação: no horário comercial, com antecedência mínima de 2 dias úteis em relação à execução da mudança. Execução: 24 x 7.</p> <p><b>Emergencial</b> Solicitação: no horário comercial, com antecedência mínima de 2 horas úteis em relação à execução da mudança. Execução: 24 x 7.</p>

#### **b) Item 2 (Serviço de VOIP)**

Tabela de Acordo de Níveis de Serviço (horários de cobertura) serviço de VOZ

<b>Serviço</b>	<b>Funcionamento Esperado</b>
Disponibilidade do serviço IP	99,7% do tempo total
Relatório de Acompanhamento da utilização (bi- lhetagem) do serviço de voz	99,7% do tempo total
Tratamento de não-conformidade	99,7% do tempo total
Módulo de interconexão telefônica	99,7% do tempo total
Apresentação do Relatório Mensal do Serviço de Voz	99,7% do tempo total em média
Disponibilidade de Videoconferência	99,7% do tempo total

#### **1.1.1.1.10 CLÁUSULA 26ª - DO FORO**

**26.1** - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir controvérsias que se originarem deste Contrato.

#### **1.1.2 CLÁUSULA 27ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES**

**27.1** - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

**ENBPar:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A**  
**- ENBPar**

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS,  
Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200

Conta-Corrente: XXX Agência: XXXXX Banco: XXXXX

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXXX

#### **1.1.2.1.1 CLÁUSULA 28ª – DOS ORIGINAIS E CÓPIAS**

**28.1** - Do presente Contrato foram elaboradas três vias originais, uma para a ENBPar, uma para EMGEPRON e uma para a CONTRATADA; bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União.

E por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir discriminados.

**ENBPar:**

---

NEY ZANELLA DOSA SANTOS Almirante de Esquadra (RM1) Diretor-Presidente	Rubrica
--	---------

---

EDUARDO SOUZA GRIVOT DE GRAND COURT  Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade	Rubrica
---	---------

**CONTRATADA:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX	Rubrica
-------------------------------	---------

**TESTEMUNHA:**

---

XXXXXXXXXX	Rubrica
------------	---------

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Ref.: Edital de PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Declaramos que a Empresa abaixo qualificada, efetuou a Visita Técnica com o objetivo de conhecer todos os pré-requisitos para o fornecimento do serviço objeto desta contratação, e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução da contratação objeto da Licitação supracitada.

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade N.º: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Visitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da ENBPAR (nome/ matrícula)

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**MATRIZ DE RISCOS**

As matrizes de riscos mostradas a seguir, baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 – Gerenciamento de Riscos, publicada pela International Organization for Standardization - ISO e têm como objetivo caracterizar a necessidade da disponibilização de links empresariais dedicados para acesso à Internet e serviços de voz, considerando as operações de automação de escritório e a Gestão Empresarial Integrada por meio de ERP – Enterprise Resource Program serem ambas residentes na nuvem Internet.

Neste ponto, cabe mais uma vez destacar que Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia – SGD/ME, define a necessidade das empresas e órgãos públicos contarem com um link principal e outro link redundante para acesso à rede Internet de alta velocidade e serviços de voz, demonstrando a imprescindibilidade desses entes para a administração da ENBPar.

A alternativa avaliada pela matriz de riscos apresentada, leva em consideração a premissa da não adoção de links com velocidade suficiente para atender a todos os processos empresariais que operam na nuvem Internet, como já citado anteriormente e, por consequência, a indisponibilidade de serviços de comunicação voz sob IP (VOIP) para uso da telefonia fixa da ENBPar. Não se admite, portanto, a hipótese de não se contratar os links, uma vez que a ENBPar não funciona sem esse recurso. Nessa situação, alguns itens de riscos foram considerados e apresentados na Tabela 2 a seguir:

TABELA 2: ITENS DE RISCO

Impossibilidade de acesso simultâneo das diversas plataformas de software  
Baixa qualidade de conexão  
Perda de dados e informações  
Baixa produtividade  
Perda da oportunidade de negócios de grande relevância  
Não atendimento à regulação do setor elétrico, onde couber  
Insatisfação profissional dos empregados  
Inatividade do serviço de telefonia fixa VOIP

Para a ISO/IEC 31000, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 3:

TABELA 3: ESCALA DE PROBABILIDADE E PESO

Probabilidade	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. Forte indicação.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade x Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 4 a seguir:

TABELA 4: P X I – NÍVEL DE RISCO INERENTE

Impacto	10 – Muito Alto	10 – RM	20 – RM	50 – RA	80 – RE	100 – RE
	8 – Alto	8 – RB	16 – RM	40 – RA	64 – RA	80 – RE
	5 – Médio	5 – RB	10 – RM	25 – RM	40 – RA	50 – RA
	2 – Baixo	2 – RB	4 – RB	10 – RM	16 – RM	20 – RM
	1 – Muito Baixo	1 – RB	2 – RB	5 – RB	8 – RB	10 – RM
	1 – Muito Baixa	2 – Baixa	5 – Média	8 – Alta	10 – Muito Alta	
PROBABILIDADE						

Onde:

**RB – Risco Baixo**

**RM – Risco Médio**

**RA – Risco Alto**

**RE – Risco Extremo**

Com isso, a análise dos Riscos associados à escolha de links de comunicação empresariais dedicados com velocidades aquém daquela que será a necessária para um bom desempenho empresarial, apresenta-se o seguinte cenário para os principais riscos identificados (OBS.: não se admitiu a possibilidade de não adoção de links de comunicação de dados e voip para a ENBPar, até mesmo por definição da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia SGD/ME):

**TABELA 5 – MATRIZ DE RISCOS PARA A ADOÇÃO DE LINKS DE BAIXA VELOCIDADE PARA A ENBPAR E SERVIÇOS DE VOZ IP**

<b>Riscos Identificados</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Nível de Risco Inerente</b>
Impossibilidade de acesso simultâneo das diversas plataformas de software	10	5	50
Baixa qualidade de conexão	10	5	50
Perda de dados e informações	8	5	40
Baixa produtividade	8	5	40
Perda da oportunidade de negócios de grande relevância	5	5	25
Não atendimento à regulação do setor elétrico, onde couber	10	8	80
Insatisfação profissional dos empregados	10	5	50
Inatividade do serviço de telefonia fixa VOIP 10	10	8	80

A matriz de riscos apresentada na Tabela 5 acima foi construída a partir de uma abordagem qualitativa, valendo-se da análise de material documental existente na Internet e farto material disponível na mídia em geral sobre gerenciamento de projetos de implantação de links dedicados corporativos, visando oferecer meios de comunicação de dados para o início das operações da ENBPar, de forma a poder contar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura de processamento do sistema integrado de gestão de forma adequada e com qualidade, sendo esses aspectos a base da metodologia adotada.

## **Instanciação do Modelo de Riscos e Vantagens**

A matriz de riscos apresentada acima considera os riscos de maior relevância para a implantação de automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem Microsoft AZURE e ERP.

A matriz de riscos mostra que a escolha da solução MS 365 E5 para a Automação de Escritórios e a Suite ERP para a gestão empresarial, utilizando a infraestrutura de rede em nuvem, seguindo inclusive as recomendações da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia SGD/ME, devem determinar à ENBPar a disponibilização de links de alta velocidade que atendam a essa demanda inicial e também à demanda de crescimento que virá em seguida. A não adoção de links de comunicação com banda suficiente, submete a ENBPar a vários riscos, destacando-se os riscos cujos impactos poderiam levar a ENBPar a sérios prejuízos, uma vez que a empresa que tem sob sua responsabilidade a comercialização de cerca de 10% de toda a energia elétrica consumida no país, a gestão das empresas Eletronuclear e a parte brasileira da empresa Itaipu Binacional, a gestão dos já citados Programas de Governo, quais sejam:

1- Impossibilidade de acesso simultâneo das diversas plataformas de software
2-Baixa qualidade de conexão
3-Perda de dados e informações
4-Baixa produtividade
5-Perda da oportunidade de negócios de grande relevância
6-Não atendimento à regulação do setor elétrico, onde couber
7-Insatisfação profissional dos empregados
8-Inatividade do serviço de telefonia fixa VOIP

Dentre os riscos citados, os riscos 1, 2, 6, 7 e 8 já são suficientes para apontar uma tomada de decisão no sentido da responsabilidade, prudência e coerência, disponibilizando para uma empresa do porte da ENBPar e com as suas imensas responsabilidades, links de comunicação com banda suficiente para a qualidade do atendimento inicial de sua demanda nas novas instalações de sua Sede em Brasília – DF.

Adicionalmente, deve-se oferecer banda suficiente para garantir a qualidade no atendimento às demandas que virão brevemente com a implantação de vários outros sistemas de informação, dentre eles o ERP Suíte, o qual operará na nuvem, assim como a possibilidade de absorção de outros empreendimentos futuros pela ENBPar.

Além desses cinco riscos de grande relevância, os demais riscos identificados na matriz de riscos apresentada na Tabela 5, são também de grande importância, os quais contribuem para dificultar a operação empresarial e o atingimento de seus objetivos estratégicos.

Em face do exposto, a proposta de adoção de dois links de alta velocidade, sendo o primário de 1 GBps e o secundário de 500 MBps (contingência) é uma consequência natural e indicada para atender aos processos presentes e futuros de responsabilidade da ENBPar, oferecendo também as condições básicas para o funcionamento da solução de telefonia fixa VOIP.

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**MODELO DE CHAMADO TÉCNICO (EXEMPLO)**

	Chamado Técnico	GSI nº xxxx	Data Emissão	Horário de Abertura do Chamado
			xx/xx/2022	xx:xxh
Contratada:				
Período para realização do chamado:		xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx		
Horários de realização dos chamados:		xx:xxh a xx:xxh		
Críticidade do Chamado	<input type="checkbox"/> Urgente			
	<input type="checkbox"/> Grave			
	<input type="checkbox"/> Consulta/dúvida			
Tipo de Atendimento	<input type="checkbox"/> Telefônico <input type="checkbox"/> Onsite	Tipo de Suporte	<input type="checkbox"/> Produto <input type="checkbox"/> Tecnologia	
Horário de início do atendimento	xx:xx h	Horário de término do atendimento	xx:xx h	
Descrição do Chamado (Problema)				
Descrição da Solução Adotada				
Chamado aberto por: (nome, matrícula)				
Chamado fechado por: (nome, matrícula)				
Aceite do serviço (pelo técnico responsável, datado e carimbado)				

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**CRE – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO**

	<b>C R E</b> <b>Certificado de Realização de Evento</b>	
	CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:	2. VIGÊNCIA:	
	xx/xx/xx a xx/xx/2023	
3. CONTRATADA:		
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:	5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:	7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de		
8. DOCUMENTOS ANEXOS:	9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:		
11. ATESTO		
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.		
AUTORIZADO POR:	DE ACORDO:	
G2	G1	

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**CAD – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO ...../2022
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa _____, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:
ENBPar		

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 1**

À ENBPar

Ref.: Edital de PREGÃO N.º \_\_\_\_\_ Item \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma.

Declaramos que o valor total nos termos contidos no Anexo \_\_\_\_ Item \_\_\_\_ do Edital e em conformidade com a planilha abaixo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>Módulo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Serviço IP - Acesso à Internet - Principal UHI – 1 Gbps, conforme especificações técnicas	1		
Serviço IP - Acesso à Internet - Secundário UHI – 500 Gbps, conforme especificações técnicas	1		
<b>TOTAL (R\$)</b>			

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NUP 61984.002553/2022-89**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ITEM 1**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

PROPONENTE (Nome, Razão Social, CGC, Endereço completo)		
OBJETO:		
DISCRIMINAÇÃO DO COMPONENTE	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
INSTALAÇÕES (A)		
- Aluguéis		
- Seguros		
- Equipamentos		
- Depreciação/Amortização		
- Outros (especificar)		
MÃO-DE-OBRA (B)		
- Salários		
- Encargos Sociais		
- Seguros		
- Repasse de Conhecimento		
- Outros (especificar)		
MATERIAIS (C)		
- Especificar		
OUTROS INSUMOS (D)		
- Fiscalização/Acompanhamento		
- Uniformes		
- Vale-Alimentação (**)		
- Vale-Transporte (**)		
- Outros (especificar)		
TRIBUTOS (E)		
- Especificar indicando as respectivas alíquotas		
DEMAIS COMPONENTES (F)		
- Lucro		
- Despesas Administrativas/Operacionais		
OUTROS (especificar) (G)		
PREÇO (A+B+C+D+E+F+G)		100,00%

**Observação:** Este Anexo servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter meramente informativo.

Local e data

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 2**

À ENBPar

Ref.: Edital de PREGÃO N.º \_\_\_\_\_ Item \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma.

Declaramos que o valor total nos termos contidos no Anexo \_\_\_\_ Item \_\_\_\_ do Edital e em conformidade com a planilha abaixo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>Módulo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Serviços complementares de telefonia VoIP para integração ao Microsoft TEAMS	1		
TOTAL (R\$)			

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NUP 61984.002553/2022-89**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ITEM 2**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

PROPONENTE (Nome, Razão Social, CGC, Endereço completo)		
OBJETO:		
DISCRIMINAÇÃO DO COMPONENTE	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
INSTALAÇÕES (A)		
- Aluguéis		
- Seguros		
- Equipamentos		
- Depreciação/Amortização		
- Outros (especificar)		
MÃO-DE-OBRA (B)		
- Salários		
- Encargos Sociais		
- Seguros		
- Repasse de Conhecimento		
- Outros (especificar)		
MATERIAIS (C)		
- Especificar		
OUTROS INSUMOS (D)		
- Fiscalização/Acompanhamento		
- Uniformes		
- Vale-Alimentação (**)		
- Vale-Transporte (**)		
- Outros (especificar)		
TRIBUTOS (E)		
- Especificar indicando as respectivas alíquotas		
DEMAIS COMPONENTES (F)		
- Lucro		
- Despesas Administrativas/Operacionais		
OUTROS (especificar) (G)		
PREÇO (A+B+C+D+E+F+G)		100,00%

**Observação:** Este Anexo servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter meramente informativo.

Local e data

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**NUP 61984.002553/2022-89**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)**

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e
  
- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX